



DIÁRIO OFFICIAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 109

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1893

Amanhã não será publicado o «Diário Oficial»

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foram reformados:

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, o coronel-commandante do 25º batalhão de infantaria Luiz dos Reis Falcão;

De conformidade com a 1ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, o capitão da 2ª companhia do 32º batalhão de infantaria Joaquim Benevenuto de Almeida Nobre, visto ter sido julgado incapaz do serviço do exercito em inspecção de saúde a que foi submettida.

— Foi concedida, ao capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Oscar de Oliveira Miranda, a exoneração, que pediu, do lugar de professor da 4ª aula do curso preparatorio da Escola Militar desta capital, e nomeado substituto da 4ª secção dos cursos geral e das tres armas da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decreto de 21 de março ultimo, n. 1.574 a Jules Carrey e Isidor Haas, moradores nesta cidade, para um appparelho destinado a impedir a entrada da poeira, etc., dentro dos vagons de viajantes e outros vehiculos similares, denominado Pulvofuge.

Por outros de 7 do corrente:

N. 1.577, a Herman Philipson, morador no estado de Pernambuco, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, residentes nesta cidade, para uma seringa de papel para pôs insecticidos, denominada Seringa insecticida.;

N. 1.578 a Ludwig Friedrich Riedel, morador em Berlim, pelos mesmos procuradores, para um processo de fabricação do Phenyl-dimethylpyrazolone;

N. 1.579 a Theodor Puskas, morador na Hungria, pelos mesmos procuradores, para um distribuidor de noticias telephonicas;

N. 1.580 a Marcellino José Vaz, morador na capital do estado de S. Paulo, pelos mesmos procuradores, para a nova applicação da fibra da planta denominada Yuca Gloriosa, á fabricação de tecidos, cordames, papeis e outros artefactos;

N. 1.581 ao Dr. Antonio Jacintho Pereira Nunes, por seu procurador o Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, ambos moradores na Parahyba do Sul, estado do Rio de Janeiro, para a applicação do vegetal *Vitis Neri* ao tratamento do beriberi.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente, concederam-se dous mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao 2º sargento da brigada policial desta capital, Augusto Cesar Alvão, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1893

Joaquim Silvestre Ramalho, conservador da Escola Normal.—Sim, apresentando guia para ser visada pela directoria da secção geral de contabilidade.

Dia 19

Anna Alexandrina de Vasconcellos Medina, professora da 3ª escola publica da freguezia do Espirito Santo.—Deferido. Apresente as guias das contribuições atrasadas com que tem de entrar para o Thesouro Federal, afim de serem visadas por esta directoria.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Manoel Francisco Prudente do cargo de 2º supplente do delegado da 14ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Expediente do dia 20 de abril de 1893

Foi naturalizado cidadão brasileiro o cidadão argentino mimom Levy Benseston.

— Autorizou-se o inspector geral de saúde dos portos a mandar fazer os concertos de que carece a lancha *Jurujuba*, pertencente ao serviço daquella inspectorio.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 17 de abril de 1893

Recommendou-se aos directores das faculdades de direito de S. Paulo e do Recife que convoquem com a possível brevidade as congregações afim de indicarem um dos lentes para fazer parte da commissão que o governo federal vae nomear e que terá de funcionar nesta capital, para emittir parecer sobre o projecto de Código Civil, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Dia 19

Communicou-se ao director interino da Escola Nacional de Bellas Artes que foi approvada a proposta constante do officio n. 499 de 11 do corrente, relativamente á substituição do professor de sciencias naturaes, physica e chimica daquella escola, Dr. Cincinato Americo Lopes, que se acha licenciado, pelo de historia das artes, Medeiros e Albuquerque. —Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

Additamento ao expediente do dia 16 de março de 1893

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha consultou-se si é possível ceder o casco, retiradas as machinas, que talvez ainda possam ser utilisadas para o serviço naval, da canhoneira *Henrique Dias*, que se acha desarmada e condemnada á innavegabilidade, visto haver urgente necessidade, para repressão do contrabando, que por meio de pequenas embarcações se faz na Lagoa-Mirim, de prover-se a Alfandega do Rio Grande de um pontão ou barca-vigia, para ser postado á entrada, em lugar de onde possa fiscalisar todos os movimentos da navegação naquellas paragens.

— Ao prefeito do Districto Federal pediu-se:

A remessa do processo que deu lugar á expedição do titulo de aforamento passado a Manoel Rodrigues Miller, em 23 de novembro de 1888, visto ter Amelia Augusta Miller e sua irmã Ursula da Gloria Miller comprado áquella a uma terça parte do predio n. 237 da rua do Santo Christo dos Milagres, e uma terça parte do terreno accrescido ao de marinhas fronteiro a ao mesmo predio, e pedido supprimento da licença que devia preceder á alludida compra;

Informações afim de poder-se resolver sobre o requerimento em que o agente do imposto do gado pede que se continue a pagar nos respectivos empregados a porcentagem de conformidade com o n. 3 da circular n. 21 de 19 de março de 1890.

— A Alfandega da Capital Federal deu-se as seguintes instruções para a liquidação da Caixa Beneficente dos Jornalheiros da Alfandega, determinada por despacho de 23 de fevereiro ultimo:

1º, cessarão desde já as contribuições quinzenaes;

2º, o Sr. inspector designará um empregado para proceder ao inventario e balanço dos cabedais da caixa, devendo ser feito este serviço com o concurso de um dos contribuintes que for indicado pelos que fizerem parte do conselho fiscal e que também os assignará, si os achar conformes. Do inventario e do balanço dar-se-ha cópia á Directoria Geral das Rendas Publicas e ao *Diário Official* para ser publicado;

3º, o conselho fiscal escolherá o liquidante, e o Sr. inspector nomeará immediatamente um empregado para juntamente com aquelle proceder á liquidação com a brevidade possível;

4º, os actos que não forem assignados por ambos os liquidantes não terão validade; o voto divergente suspenderá qualquer deliberação até que, sendo submettida a duvida ao Sr. inspector, este resolva como for justo;

5º, os liquidantes farão uma relação do capital existente por especies e procedencias; outra dos contribuintes, outra dos que tem sido beneficiados pela caixa, indicando a importância total dos beneficios recebidos por estes e a forma e proporção em que tem sido realizados, e outra finalmente dos aposentados e pensionistas invalidos. A relação dos contribuintes deve mostrar a epocha em que cada um começou a concorrer para o fundo da caixa. Recommendou-se-lhe outrosim que, con-

cluido este trabalho e juntando sua informação, o envie ao Ministerio da Fazenda, para resolver sobre o modo de proceder-se á divisão e partilhas.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, declarou-se que fica approvedo o accordo remettido com o officio n. 8 de 27 de janeiro ultimo, para a cobrança das rendas da União pelos agentes estaduais, devendo, entretanto, a porcentagem pela cobrança do imposto de consumo de fumo ser paga de conformidade com a circular n. 1 de 11 de fevereiro proximo passado.

— A' do estado do Pará que, não podendo ser aceito o accordo remettido com o officio n. 13 de 21 de janeiro ultimo para a cobrança das rendas da União, convém que proceda a outro nos termos da cópia, que se lhe remette, do celebrado entre a Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes e o respectivo governo.

— A' do estado da Parahyba que fica approvedo o accordo celebrado com o presidente daquelle estado, nos mesmos termos em que já outros foram feitos com diversos estados, para a arrecadação de impostos da União por agentes estaduais, nas localidades onde tornar-se necessario esse serviço.

— A' do Rio Grande do Norte, que se precisa saber qual o numero de trabalhadores de que carece a capitania, cuja criação o inspector da alfandega propõe em officio de 16 de janeiro findo, que acompanhou o da thesouraria de 17 desse mez e bem assim em quanto orçar á despesa annual com esse serviço, afim de solicitar-se do Corpo Legislativo o necessario credito, si assim convier.

— A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, que fica approvedo o acto pelo qual concedeu aos negociantes da praça de Jaguarão, Augusto Leivas & Comp. e ao de Santa Victoria do Palmar, Manoel Pereira Estrella, permissão para transitarem pelo porto da cidade de Jaguarão diversos fardos com lã e cabello e uma partida de couros vaccuns secos de procedencia do Estado Oriental, com destino á Europa; mas que não convém de ora'vante fazer-se semelhantes concessões a mercadorias importadas dos estados limitrophes, com os quaes não ha tratado; que os amparem, á vista do disposto na ordem de 14 de outubro de 1891.

Expediente do dia 17 de março de 1893

— Ao governador do estado do Rio de Janeiro, pedindo que informe sobre qual dos portos de Macahé, Gargahú e Angra dos Reis pôde melhor corresponder aos interesses do commercio e industria do estado, afim de responder-se ao officio em que a Camara Municipal de Macahé, baseada na lei n. 31 de 12 de janeiro de 1892, pede que com toda a brevidade seja installada a alfandega naquella cidade.

— A' inspector da Alfandega de Aracajú, respondendo-se ao telegramma em que consultou si já estava em execução o disposto no § 1º do art. 12 do decreto n. 1166 de 17 de dezembro do anno proximo passado, declarou-se que, tendo sido aliada para 31 de março deste anno a definitiva organização das repartições de fazenda, e correspondendo a alteração das alçadas ás amplas attribuições que o citado decreto confere ás mesmas, é evidente que não se podem tornar effectivas antes que fiquem extintas as thesourarias; portanto, só depois da referida data de 31 de março do corrente anno, é que começarão a vigorar as alçadas de accordo com as disposições do mencionado paragrapho do art. 12.

D'a 18

— A' Recebedoria da Capital Federal declarou-se que, por decisão de 7 de março deste anno, tomada em conselho de fazenda, foi negado provimento ao recurso interposto pela Companhia Edificadora de sua decisão, indeferindo a reclamação que fizera sobre o valor

de 3:456\$ lançado ao predio em que tem estabelecimento balneario á rua do General Gurjão n. 4, para pagamento do imposto predial, no exercicio corrente, não procedendo a allegação de só rentar seis mezes no anno, porque ha o meio legal do desconto do imposto durante o tempo de desocupação do predio.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, autorizando a chamar concorrência para arrendamento das propriedades Lages e Serigó, no municipio de Itambé, que são hoje proprios nacionaes. Assim respondido o seu officio n. 125 de 6 de setembro de 1892, ao qual acompanhou o requerimento do tenente-coronel Luiz Guedes Corrêa Gondim, pedindo que a fazenda o indemnisasse das benfeitorias que fez nas referidas propriedades, convém que mande proceder á avaliação dos alugueis devidos pelo referido tenente coronel desde a data em que está no gozo de taes propriedades, e, além disso, que informe si ainda existem as benfeitorias pertencentes ao mesmo tenente-coronel, relativas á safra de café e às roças, e remetta os esclarecimentos pedidos pelo Thesouro, em officio n. 30 de 20 de setembro ultimo.

— A' mesma, em resposta ao officio n. 183 de 15 de dezembro ultimo, com o qual remetteu o recurso que o collector e escrivão da Collectoria das Rendas Geraes da Victoria, Jesuino Archanjo de Albuquerque Pimentel e José Silvino de Souza Masson, interpuzeram de seu despacho negando-lhes o pagamento da porcentagem, conforme a tabella feita de accordo com a circular n. 12, de 4 de fevereiro de 1890, correspondente ás rendas cobradas depois de organizado o estado, que fica approveda essa decisão, indeferido assim o recurso; cumprindo, entretanto, que informe si foi extincta, como devia ser, essa collectoria, nos termos da circular n. 49, de 3 de agosto de 1891.

Requerimentos despachados

Dr. Jacome Martins Baggi de Araujo, juiz de direito da comarca da Parahyba do Sul, pedindo por certidão qual o tempo em que recebeu vencimentos no Thesouro como promotor publico e juiz substituto na capital da Bahia, em 1870 e 1878.—Passe-se a certidão que requer.

The London & Brazilian Bank, limited, pedindo o pagamento de £ 1364—0—2, importância de carvão de pedra fornecido ao governo do Brazil, pela *The Prael Duffin Steam Coal Company, limited*.—Dirija-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Arthur Candido da Cunha Valle, pedindo o pagamento do premio de 100\$ que coube em sorte ao bilhete n. 1046, da loteria n. 336 da Capital Federal, o qual acha-se dilacerado.—Deferido, em vista dos pareceres.

D. Braz de Souza da Silveira, tutor do menor Manoel Antunes de Salles, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do meio soldo a que elle tem direito na qualidade de filho do finado capitão da brigada policial da Capital Federal, Manoel Antunes de Salles.—Passe-se o titulo.

D. Francisca Cavalcanti Vereza, pedindo o pagamento do ordenado que o seu finado filho Raul Cavalcanti Vereza deixou de receber como 3º escripturario da Alfandega de Santos.—Pague-se.

Antonio Augusto de Souza Brito, 3º escripturario da thesouraria de fazenda, extincta, do estado de S. Paulo, addido ao Thesouro Federal, pedindo abono de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, a que se julga com direito.—Pague-se, depois de registrada a despesa pelo Tribunal de Contas.

Joaquim de Almeida Pinto, ex-fiel da Pagadoria do Thesouro Federal, pedindo permissão para entrar com a quota para o montepio, que se acha em atrazo de dous mezes.

— Indeferido, em vista da decisão do Sr. director da Directoria da Contabilidade, de 4 de fevereiro do corrente anno.

José Pacheco Guimarães, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por infracção da regulamento do imposto do fumo.—Na forma do art. 33 do decreto n. 816 de 17 de maio de 1892, recorra por intermedio da Recebedoria.

Moreira Junior & Gomes, pedindo permissão para pagar o laudêmio dos terrenos accrescidos de marinha onde se acha edificado o predio n. 189, á praia Formosa.—Requeiram supprimento de licença, apresentem a escriptura de compra e o titulo de aforamento passado ao vendedor.

Isaias de Oliveira, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo permissão para que seja impresso nas officinas da Imprensa Nacional um trabalho litterario de que é autor.—Em vista dos pareceres, não tem logar o que requer.

Alberthal de Carvalho, pedindo permissão para imprimir nas officinas da Imprensa Nacional um trabalho litterario de que é autor, intitulado *Ephemeris*.—Em vista dos pareceres, não tem logar o que requer.

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, pedindo o pagamento dos seus vencimentos de lente jubilado da Faculdade de Direito de S. Paulo, accumulando-os com os de procurador geral do estado de São Paulo.—As condições do requerente como lente jubilado antes da promulgação do decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892 não escapam ao preceito do art. 33 da lei n. 3326 de 24 de novembro de 1888, pelo qual devem ser reguladas, não lhe sendo applicaveis as disposições do citado decreto n. 117, como bem se diz nos pareceres. Esse decreto, que contém sem duvida disposições de excepção, não negou, nem podia fazê-lo, o citado art. 33, que, constituindo disposição de natureza generica e permanente, e estando por isso em seu inteiro vigor, abrange em sua generalidade os inactivos por aposentadoria ou jubilação e consequentemente o requerente.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1893

Santa Casa da Misericordia.—Transfira-se. Balthazar Pereira Alves.—Idem.

João Leopoldo Modesto Leal.—Deduzam-se seis mezes no 2º semestre do exercicio de 1892 e tres no 1º semestre do corrente.

Antonio Pereira dos Passos Ribeiro.—Elimine-se.

João Leopoldo Modesto Leal.—Não ha que deferir.

Francisco Pereira Passos.—Reduza-se a 400\$000.

Carlota do Val de Andrade Pires Ferrão.—Rectifique-se o lançamento.

Francisco Ignacio da Costa.—Dê-se.

Pedro Manoel Coelho.—Idem.

Joaquim Francisco de Andrade.—Idem.

Eduardo Alberto Guedes.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Permittiram-se:

Que Felicissimo Marinho de Miranda e Estevão Marcelino dos Santos Neves prestem exame para obter carta de machinista de barcas a vapor do commercio;

A Justino José de Mello e Joaquim Antonio de Guimarães Lima prestarem exame para melhorarem de classe como machinistas de barcas a vapor do commercio.

Expediente do dia 12 de abril de 1893

A' Contadoria determinando que mande organizar o competente processo para que a Schindler & Comp. seja paga a conta que se lhe remette na importância de 5:255\$ proveniente de instrumentos fornecidos ao corpo de marinheiros nacionais.

—Ao commissariado geral da armada remetendo a requisição n. 21 e declarando que os instrumentos nella declarados devem ser entregues ao corpo de marinheiros nacionais em substituição dos que cedeu á banda de musica que seguiu no *Aquidabam*.

—Ao arsenal de Pernambuco declarando que se providenciou no sentido de ser a alfandega do mesmo estado habilitada á conta da verba

—Obras—do corrente exercicio com o credito de 7:153\$360 para attender aos reparos precisos na enfermaria e nas dependencias do referido arsenal de conformidade com o organimento que remetteu com data de 3 de setembro do anno proximo passado.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitando expedição de ordens para a concessão daquelle credito.—A alfandega de Pernambuco e a contadoria communicou-se a expedição do aviso supra.

Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu remetendo a copia do officio n. 16 de 4 de novembro do anno proximo passado da repartição meteorologica conforme reclamou.

— Ao Quartel General :

Autorisando a baixa do soldado naval José Norberto, o qual concluiu o prazo legal de serviço ;

Indeferindo o requerimento em que o marinheiro nacional invalido José de Lemos pedia licença para tratar de sua saúde fóra do asylo, nesta capital.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 18 de abril de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, declarando, para os fins convenientes e em resposta ao seu aviso de 15 do corrente, que, de conformidade com a sua circular de 16 de janeiro ultimo, os balanços de receita e despesa da Contadoria Geral da Guerra, relativos ao 1º trimestre do corrente anno, foram remetidos ao Tribunal de Contas com officios da mesma contadoria sob ns. 158, 193 e 273 de 22 de fevereiro, 10 de março e 14 deste mez.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas :

Remetendo, para os fins convenientes, as tres cópias dos termos das inspecções de saúde a que foram submettidos nesta capital, em 13 do corrente, o amanuense da Secretaria de Estado desse ministerio Alberto Nunes Pires, o praticante da Directoria Geral dos Correios Gustavo Augusto de Lima Barros e o praticante aposentado da Repartição Geral dos Correios Olegario José Martins ;

Communicando, para os fins convenientes, que, conforme pede em seu aviso n. 193 de 15 do corrente, é cedido ao ministerio a seu cargo um dos conductores do cabo telegraphico que liga a fortaleza de Santa Cruz ao Arsenal de Guerra, e que se torna necessario para o estabelecimento de mais uma ligação com a capital, no intuito de melhorar o serviço do movimento do porto do Rio de Janeiro. — Communicou-se ao Quartel-Mestre General.

—A' Directoria Geral de Obras Militares mandando fazer, com urgencia, os concertos de que necessita o edificio em que funciona a Repartição da Contadoria Geral da Guerra, conforme pede o respectivo director.

—Ao commando da escola pratica do exercito na capital, approvando a nomeação que fez do alferes do 9º batalhão de infantaria Adelino José dos Reis para exercer a lugar de sub-

alterno da companhia de alumnos dessa escola, de accordo com o disposto no art. 56 do respectivo regulamento.

—A' Repartição de Ajudante General :

Approvando a conta da caixa da musica do 7º batalhão de infantaria relativa ao 1º semestre do anno passado, devendo porém, desenvolver-se ao respectivo comandante o documento, que se transmite, de despeza n. 3 para que, no caso de não ter sido devidamente sellada a 1ª via, como o exige o aviso de 19 de outubro do mesmo anno, se observe o disposto no decreto n. 1115 A de 29 de novembro de 1890, e outrosim fazer-se a conveniente rectificação no documento n. 2, que se envia, visto constar do balancete a despeza de 52\$500 no mez de março daquelle anno e não conferirem as parcelas deste ultimo documento com a respectiva somma ;

Transferindo, conforme pediu, do 1º batalhão para o 36º de infantaria o 2º cadete 2º sargento Raymundo de Freitas, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte ;

Concedendo licença ao paizano Arthur Feliciano Castilho para, em 1894, se matricular na Escola Militar do estado do Ceará, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares ;

Mandando :

Inspecionar de saúde o alumno da escola de aprendizes artilheiros José Maria Rabello de Vasconcellos, conforme pede sua mãe Amelia Leopoldino Rabello de Vasconcellos ;

Dar passagem para o estado de Santa Catharina a D. Julia Candida de Jesus Campos, mãe do 2º cadete 2º sargento do 23º batalhão de infantaria José Patrocínio Campos ;

Dar baixa do serviço do exercito, por isenção legal, ao soldado do 10º regimento de cavallaria Vicente Lopes de Sá e ao soldado do 23º batalhão de infantaria Nectario Rodrigues de Carvalho, conforme pedem Leopoldina Maria da Silva e Anna Maria Antonia Clara, mães dos mesmos soldados.

Dia 19

Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo, para que se digne de tomar em consideração, o requerimento em que Josephina Augusta Martins, como tutora de sua filha Candida Rosa Nunes, pede permissão para que sua tutelada possa residir no estado do Pará, sendo transferido da delegacia da do Piauí para a alfandega daquelle estado o pagamento do meio soldo a que tem ella direito.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, communicando para os fins convenientes, que fica sem effeito o aviso deste ministerio, de 8 do corrente, pedindo a apresentação á Repartição de Ajudante General dos tenentes do corpo do estado-maior de 1ª classe Olavo Manoel Corrêa, Custodio de Senna Braga, Alfredo Oscar Fleury de Barros, João Gualberto de Mattos, Manoel Soares de Lima, Alfredo Soares do Nascimento e Alfredo Eduardo Nogueira, que se acham á sua disposição.

—A' Intendencia da Guerra, mandando :

Fazer effectivo o fornecimento do arriamento destinado ao 10º regimento de cavallaria, de que trata o aviso de 10 de março do anno passado e cuja execução ficou suspensa pelo de 17 de janeiro ultimo ;

Fornecer :

Ao 1º batalhão de engenharia, ao 2º, 3º e 5º regimentos de artilharia, ao 1º batalhão desta arma, 1º, 8º, 9º e 10º regimentos de cavallaria e 1º, 7º, 10º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 25º e 32º batalhões de infantaria, os artigos de fardamentos, arriamento e munição de que tratam as notas e os pedidos que se transmittem ;

Ao corpo policial do estado de Sergipe, conforme pede o governador do mesmo estado, o armamento e munição constante da nota, que se envia, remetendo a esta secretaria de Estado a conta da respectiva importância para que se possa pedir a competente indemnização.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que autorize o commandante do 5º districto militar a fazer recolher á Intendencia da Guerra um cunhete com cartuchos preparados em 1874 e que se acham estragados na arrecadação do 17º batalhão de infantaria.

— A' Repartição de Ajudante General :

Communicando que, por telegramma desta data, se manda recolher a esta capital os 2º tenentes do 2º regimento de artilharia Augusto Octavio Confucio e Octavio Augusto Confucio ;

Exonerando, conforme pediu, do logar de official ás ordens do commando da Escola Militar da Capital o capitão do corpo de estado-maior de artilharia João Carlos de Vasconcellos.

Mandando :

Dar passagem para o estado de Santa Catharina ao 2º cadete 2º sargento do 23º batalhão de infantaria José do Patrocínio Campos, fazendo-se-lhe a carga da sua importância para indemnizar na forma da lei ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honorario do exercito José Moreira da Silva Menezes Junior, conforme pediu.

Requerimentos de pichados

Tenente Manoel do Nascimento Coelho, Luiz Vicente da França e Francisca Almada Rodrigues —Indeferidos.

Medico adjunto Dr. João José Duarte Guimarães. —Prove que se achava effectivamente doente e que precisa mudar de clima.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 18 do corrente, foi concedido ao contador da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, Francisco de Paula Barros Accioly, duas mezas de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 20 de abril de 1893

Ao inspector geral das terras e colonização :

Communicou-se :

Ter-se requisitado do Ministerio da Fazenda expedição de ordens, para que seja entregue ao administrador da Hospedaria de Imigrantes em Pinheiro a quantia de 5 714\$215 para despesas com o pessoal ;

Ter-se pedido providencias ao Ministerio da Fazenda para ser aberto na delegacia fiscal em Santa Catharina o credito de 2:704\$87 para as despesas com as obras do nucleo Salsy ;

Ter-se pedido ao Ministerio da Fazenda expedição de ordens para a thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul ficar autorizada a pagar a quantia de 450\$ pelo aluguel de um vapor fretado pela delegacia de terras para o serviço de colonização no mesmo estado.

—A' thesouraria de fazenda de Sergipe, pediram-se informações sobre inclusão na verba —Terras—da despeza de 9:586\$91 feita com a aquisição de materias para as obras de desobstrução do rio Purús, conforme indica a demonstração remetida em 20 de fevereiro ultimo.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 15 de abril de 1893

Ao inspector geral de estradas de ferro recommendando que faça com que a construção do ramal da Campanha seja accelerada de forma compativel com os interesses geraes que animaram a effectividade de tal concessão e segundo o desejo manifestado pela Camara Municipal da cidade da Campanha.—Deu-se disso conhecimento ao presidente da referida camara.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil recommendando a expedição das ordens necessarias para que o transporte do material da Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, destinado ao ramal da Campanha, seja abreviado e prompto afim de evitar demora ou suspensão nas obras do dito ramal com prejuizo dos interesses geraes ligados aquella via-ferrea.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Vição—2ª Secção—N. 71—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.

Em solução ao vosso officio n. 9 de 5 de janeiro deste anno, em que solicitaes vos seja informado a qual companhia se acha transferida a concessão da Estrada de Ferro de Aracaju a São Paulo de que se refere o decreto n. 323 de 16 de maio de 1891, visto que tendes de examinar a este ministerio os estudos de definitivo do traçado da mesma estrada, declaro-vos que, com quanto por decreto n. 640 A de 31 de outubro de 1891 a Companhia Brasileira de Estradas de Ferro e Navegação concessionaria da referida estrada, haja sido autorizada para transferir essa concessão, juntamente com outras à Empresa de Obras Publicas no Brazil, contanto não tendo essas empresas assignado o respectivo terino perante este ministerio, continua a companhia concessionaria a ser considerada a unica entidade juridica responsavel pelo cumprimento das condições impostas nas concessões a que se refere o alludido decreto n. 640 A de 31 de outubro de 1891.

Saude e fraternidade.—*Limpo de Abreu*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Vição—2ª Secção—N. 72—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.

Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro-vos que, havendo approved as tarifas apresentadas pela companhia Estrada de Ferro Leopoldina para vigorarem na Estrada de Ferro do Norte, a respeito das quaes informastes em vosso officio n. 81 de 8 de fevereiro ultimo, convém que providencieis para que por aquella companhia seja sem demora cumprida a intimação que lhe foi feita pelo respectivo engenheiro fiscal, relativamente a reparações na linha necessarias para a segurança do trafego e bem assim para que estabeleça não só trens diarios entre S. Francis Xavier e as proximidades de Inajá, augmentando o numero dos mesmos a medida que crescer a população que delles se utilizar, mas também paradas e desvios onde os reclamarem os interesses da pequena lavoura da zona respectiva, adoptando novo horario que torne mais facil e comodo do que actualmente a comunicação com a cidade de Petropolis.

Saude e fraternidade.—*Limpo de Abreu*.—Ao Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Requerimento de pat'alo

Do 18 de abril de 1893

Carlo Pon e, propondo ceder ao governo um trabalho de sua lavoura para ser offerecido aos ag'ntes de emigração na Republica.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO

Dia 20 de abril de 1893

Foi expedido o seguinte officio:

Ao Sr. Dr. presidente do Conselho Municipal.

N. 423.—Nest' momento, mais de 1 hora da tarde, acabo de receber o officio com data de hontem, acompanhando a resolução da mesma data, pela qual o Conselho Municipal me autorisa a despende 15:000\$ com festas para solemnizar o supplicio de Tiradentes, preceituando que as ditas festas sejam feitas pela prefeitura conform'e melhor entender.

Não tendo possibilidade de cumprir a resolução do conselho, pela carencia absoluta de tempo, peço venia para devolver-vol-o, afim de que providencieis como mais conveniente vos parecer a realização dos vossos patrioticos intuitos.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente do Conselho Municipal.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

Expediram-se as seguintes portarias:

N. 200.—Aos Srs. fiscaes.—Circular

Cumpre informar:

Quantas hortas existem nessa freguezia?

Quantos capinzacs?

As posturas municipaes permitem hortas e capinzacs na freguezia?

Que providencia a respeito tem dado?

De quando data a ultima multa sobre o caso?

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.—C. Barata Ribeiro.

N. 201.—Aos Srs. fiscaes.—Circular.

Cumpre informar:

1.º Quantos estabulos existem nessa freguezia?

2.º Estão de accordo com as posturas municipaes?

3.º Quaes as providencias que tem tomado em relação?

Qual a data do ultima multa?

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Com referencia à remoção do entulho proveniente do incendio do predio n. 93 da rua do Lavradio, expediram-se os seguintes actos:

Ao Sr. inspector de hygiene.

N. 191.—O Sr. Dr. inspector geral de hygiene com urgencia intimará o proprietario do predio á rua do Lavradio, ha poucos dias incendiado, a fazer a remoção do entulho consequente do dito sinistro, o qual contendo materias não incineradas completamente, começa, pela decomposição das mesmas a tornar-se perigoso á saude publica.

A remoção deverá ter começo dentro de 24 horas, sob pena de ser ella feita pela municipalidade, por conta do alludido proprietario.—Candido Barata Ribeiro.

Inspectoria Municipal de Hygiene, 15 de abril de 1893.

Sr. Dr. prefeito municipal do Distrito Federal.

Apresento-vos, por cópia, a parte que dirigiu-me o Dr. Julio Calvet, delegado de hygiene da circumscripção em que se acha o predio incendiado, sob n. 89, á rua do Lavradio, onde ha grande accumulo de entulho.

Saude e fraternidade.—Dr. Manoel Velloso Pederneras, inspector geral interino.

Cópia—Delegacia de Hygiene da parochia de Santo Antonio—2ª circumscripção sanitaria, em 13 de abril de 1893.

Sr. Dr. inspector—Cumpro o dever de levar ao vosso conhecimento que, tendo diversos moradores da rua do Lavradio me reclamado contra exhalações partidas dos escombros do predio n. 89 da referida rua, incendiado ha dias, dirigi-me ao local indicado para tomar as necessarias providencias, e verificando serem verdadeiras as reclamações, procurei, como medida essencial, fazer remover o entulho do referido predio; tendo, porém, me entendido a respeito com duas praças do corpo de bombeiros que alli se achavam de serviço, e clararam-me ellas que o entulho não podia ser nesse dia removido, por estar ainda lavrando o incendio nas primeiras camadas dos escombros, o que era denunciado por pequenas labaredas que, de quando em vez, se ateavam, tornando-se precisos fortes jactos de agua das mangueiras para abafal-as.

Com attenção a essas considerações que me parecem ponderosas e, receiando que a remoção immediata do entulho podesse dar lugar a que o incendio lavrasse com mais intensidade, julguei conveniente adiar para amanhã ou depois, as providencias precisas.

Neste sentido, pois, aguardo vossas ordens para ulterior proceder.

Saude e fraternidade.—O delegado, Dr. Julio Calvet.

Inspectoria Municipal de Hygiene—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.

Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal—Com referencia à vossa ord'm contida em carta official de hontem datada, recommendo a Dr. Oliveira Salazar, delegado de hygiene, que sem demora comparecesse á rua do Lavradio n. 93, antigo 89, onde existe grande quantidade de entulho proveniente do incendio que alli se den ha poucos dias. Esse funcionario providenciou, como lhe cumpria, intimando as companhias Fidelidade e Alliança para, em 24 horas, proceder á remoção, por, em taes companhias, estarem seguros o predio e o negocio.

Aguardo o resultado, afim de levar ao vosso conhecimento.—Dr. Manoel Velloso Pederneras, inspector geral interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Capital Federal, 15 de abril de 1893.

Sr. prefeito municipal—Rogo-vos sirvaes de providenciar afim de que, conforme solicita o commandante do Corpo de Bombeiros no officio constante da cópia junta, seja removido o entulho existente no predio incendiado da rua do Lavradio n. 89.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

Cópia.—Commando do Corpo de Bombeiros da Capital Federal—N. 177—Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893.

Ao cidadão Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, ministro da justiça e negocios interiores—Rogo-vos as providencias que julgardes acertadas para que seja removido, por quem competir, o entulho existente no predio incendiado da rua do Lavradio n. 89, afim de cessar o reaparecimento de fogo que tem occorrido por diversas vezes. Este commando não ordenou já a remoção do referido entulho, por não pertencer esse serviço ao corpo, nem dispor de pessoal sufficiente para isso.

Saude e fraternidade.—O coronel Antonio E. Gomes Carneiro, commandante do corpo.—Confere—José Francisco Kahl.—Conforme—Gratolino Coelho.

Inspectoria Municipal de Hygiene, em 17 de abril de 1893.

Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal—A ordem para o desentulho do que ficou do incendio da rua do Lavradio n. 89 não pôde ser cumprida pelas companhias Fidelidade e Alliança por que tendo sido multadas por não cumprirem as intimações recebidas, allegam

REDACÇÃO

21 de abril - 1792

CONSAGRADO À COMMEMORAÇÃO DOS PRECURSORES DA INDEPENDÊNCIA RESUMIDOS EM TIRADENTES

a primeira que, seguradora só do predio, não lhe compete tocar em objectos seguros por outras, e a segunda que não pôde também nelles tocar por que lhes prohibe a lei e as condições da apolice, accrescendo que está esta ultima em litigio e tocando nesses objectos, annulará qualquer procedimento ulterior e tomará assim a responsabilidade.

Nestas condições é o caso de proceder-se como o declarastes na carta em que me ordenastes a remoção.

Saude e fraternidade.—Dr. Manoel Velloso Paranhos Pederneras, inspector geral interino.

Inspectoria Municipal de Hygiene, 17 de abril de 1893.

Sr. Dr. prefeito do Districto Federal.—Em additamento ao meu officio de ante-hontem, cumpro o dever de vos participar que não foi removido o entulho resultante do incendio occorrido á rua do Lavradio n. 89.

A's companhias Fidelidade e Aliança em que estão seguros o predio e a fabrica ali estabelecida foi expedida a competente intimação para pagamento de multa.

Saude e frateridade.—Dr. Manoel Velloso Paranhos Pederneras, inspector geral interino.

N. 198.—O Sr. inspector geral do serviço de limpeza da cidade providenciara em forma a ser urgentemente removido pelo pessoal a seu cargo o entulho proveniente do incendio occorrido no predio n. 89 da rua do Lavradio devendo nesse serviço ser observada a maxima fiscalisação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893.—C. Barata Ribeiro.

N. 199.—O Sr. Dr. inspector geral de hygiene maniará fiscalisar o serviço de remoção do entulho proveniente do incendio occorrido no predio n. 89 da rua do Lavradio, para cuja execução nesta data expedei ordens urgentes ao inspector geral do serviço de limpeza da cidade, attendendo aos inconvenientes que para a saúde publica podem resultar das exalações miasmáticas que do dito entulho se desprendem.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 1893

Officios expedidos

Ao Dr. Inspector Geral de Instrução, communicando ter sido nomeado interinamente inspector escolar o cidadão Dr. Fabio Lopes dos Santos Luz enquanto durar o impedimento do effectivo Dr. Julio Gonçalves Furtado que se acha licenciado.—Ao Dr. contador municipal identica communicação.

Officios recebidos

Do Dr. Symphonio Olympio Alvares Coelho remettendo uma relação de objectos precisos para a limpeza da ilha das Cobras.—Ao Sr. agente comprador.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita communicando ter morto 150 cães com as 200 pastilhas que recebeu.—Forneça o agente comprador com urgencia mais 200 pastilhas.

Dos fiscaes dos inflammaveis pedindo passes das diversas companhias de bonds.—Reclame-se das companhias de bonds os passes.

Do da freguezia de Santa Rita pedindo para lhe ser abonada a quantia de 20\$ que despendeu com o transporte de urnas por occasião da eleição realisada a 15 do mez findo.—A' secretaria para os fins convenientes.

Da directoria de obras pedindo que seja solicitada da policia o despejo immediato dos predios n. 40 da rua da Harmonia e n. 1 da rua do General Polydoro, afim de serem demolidos.—A' secretaria para providenciar.

Havia chegado ao reino a não que Cabral enviara ao venturoso monarcha dando conta do feliz e casual successo da descoberta das Indias do sul a que dera o nome de Vera-Cruz. Essa noticia, porém, pouca impressão causou no animo dos que governavam a poderosa metropole.

Novas terras e dominios novos havia-os já em abundancia e não pequeno cuidado era preciso dispensar para manter o imperio dentro dos vastos dominios de então.

Cabral havia sido mandado a fazer tratados, a conseguir alianças, a transportar riquezas; não entrou no plano das instrucções que recebera o descobrimento de terras, «já eram de mais as Vera-Cruzes e os nomes do repertorio escasseavam já para denominar ilhas e cabos, portos e bahias, costas e continentes. Desejava-se outra cousa, ferviam entras esperanças: — Boa ventura! Boa ventura! Muitos rubis! Muitas esmeraldas!» (1)

Assim, foi unicamente para não perder o dominio proveniente do facto casual da descoberta, que nesses tempos era como fonte de direitos equiparado á occupação, que, com interesse secundario e sem um plano regular de colonisação, se pensou no povoamento das novas terras.

Adoptou-se o systema feudal das grandes doações territoriaes. Com a familia e petrechos, investidos de soberanos poderes administrativos e judiciais, para as novas capitánias partiram-se os donatarios felizes.

O povoamento começou em pontos distantes sem meios de communicação e solidariedade entre si.

Os primeiros povoadores porém traziam no espirito somente o desejo do accumulo rapido e facil de thesouros, pouco se importando com o beneficio e progresso das terras que lhes foram doadas.

O aproveitamento gratuito dos incolos, q' er dos conhecimentos que elles tinham da terra e de suas riquezas, quer da propria robustez para o trabalho manual, foi explorado na maior escala.

Entretanto a paz com o indigena do paiz apenas durou enquanto durou também a paciencia d'elle, porque não houve commercio vil, barbaridade, violencia, extorsão e immoralidade que se não praticassem em todas as capitánias com aquellos a quem chamavam selvagens, mas q' e, neste ponto, eram excedidos em selvageria.

Começaram então as luctas sanguinolentas e desiguas entre os donatarios e os verdadeiros senhores do paiz, perturbados em sua posse tranquilla por uma legião invasora de brancos sequiosos de fortuna.

Dessa lucta proveiu a difficuldade da effectiva posse do territorio. O paiz, que aos colonos havia sido dado ás leguas, foi por elles conquistado, por assim dizer, aos palmos.

Tribus foram exterminadas, outras internaram-se, abandonando no littoral as tabas despovoadas; aquellos indigenas que se submeteram pelo terror foram reduzidos ao captiveiro. Começou então mais tranquillamente a exploração devastadora das riquezas naturaes das Indias de Cabral.

A faina era incessante, e logo que o thesouro havia attingido as proporções que satisfizessem á cubica e ganancia dos primeiros colonos, punham-se elles de vela para o reino

(1) Oliveira Martins. *Historia de Portugal*. Tomo 1º L. III n. 4.

a gastar e desperdiçar na devassidão e carolice a fortuna que pouco lhe havia custado a amontoar.

E' tão pronunciado esse espirito dos primeiros povoadores, antes devastadores, que o sobrio Fr. Vicente do Salvador (3) já em 1627 escrevia no capitulo II de sua *Historia do Brasil*, que esses povoadores «por mais arraigados que na terra estejam e mais ricos que sejam, tudo pretendem levar a Portugal, e, si as fazendas e bens que possuem souberam fallar também lhes houveram de ensinar a dizer como os papagaios, aos quaes a primeira cousa que ensinam é: *Papagaio real, para Portugal!*... porque tudo querem para lá».

Esse pernicioso modo de proceder sobre não promover, com a criação regular de qualquer industria agricola, pastoril ou extractiva, o crescimento e progresso das novas terras, incutia no espirito dos nacionaes o desculdo pelo paiz, o desprezo pelas cousas publicas.

Assim que essa nefasta disposição de animo, observa ainda o nosso mais remoto historiadore, «não tem só os que de lá vieram, mas ainda os que cá nasceram, que uns e outros usum da terra não como senhores, mas como usufructuarios, só para a desfructurem e a deixarem destruida. De onde nasce também que nenhum homem nesta terra é republico, nem zela ou tracta do bem commum, sinão cada um do bem particular.» (4)

Com tal systema de colonisação não era muito esperar que nenhum fosse o desenvolvimento do novo territorio. A invasão dos francezes ao sul e dos holandezes ao norte veio entretanto obrigar a metropole a dispensar mais attenção aos seus dominios da America, mas assim mesmo, si já não havia o abandono do primeiro seculo, continuava a não presidir ao desenvolvimento do paiz uma orientação segura e systematica de governo.

A administração da colonia, ora concentrada nas mãos de um só orgão, ora subdividida por mais de um governador, para de novo ser unificada sob um só governo, era anarchica, autoritaria e deprimente do character e independencia dos filhos da terra. Assim, o vasto territorio da America portugueza, sem os cuidados que deveria merecer do governo da metropole, era apenas uma vasta região, ainda despovoadas, mas depredada já, quando subiu ao throno portuguez el-rei D. João V.

A necessidade então de estabelecer para o reino uma corrente regular de thesouros que fossem alimantar na velha metropole o luxo desregrado, obrigou o governo a curar seriamente da colonia transatlantica, fonte exuberante e inexaurivel de todas as riquezas.

Com effeito, além dos impostos do paiz e do monopolio do pão brazil, que rendiam para o thesouro annualmente para mais de um milhão e meio de cruzados, esta é a relação approximada das massas de metalles e pedras preciosas que D. João V recebeu do Brazil: 130 milhões de cruzados, 100.000 moedas de ouro, 315 marcos de prata, 24.500 marcos de ouro, 700 arrcaes de ouro em pó, 392 oitavas de peso e mais 40 milhões de cruzados de valor, em diamantes (5).

Foi então a colonia elevada a vice-reino, em 1714.

Dahi parte, pôde-se dizer, o inicio da formação do espirito brasileiro. Já ia havendo luctas e rivalidades entre os brancos nascidos no paiz e os vindos do reino. As grandes guerras,

(3) E' o mais remoto dos historiadores patrios. Nasceu na Bahia em 1567 e falleceu entre 1636 e 39. Sua obra foi publicada em 1807 pela Imprensa Nacional, sob a direcção de Capistrano de Abreu.

(4) Frei Vicente do Salvador, *Historia do Brasil*, cap. II, pag. 8.

(5) Oliveira Martins, *Historia de Portugal*, vol. 2º, L. 6ª, cap. 4ª, pag. 122.

a dominação hollandeza, o trabalho subterrâneo dos jesuitas que armavam o brasileiro contra o portuguez, foram formando nas camadas sociaes um certo espirito de nativismo a que dava incremento o enorme vulto que ia tomando a exportação das riquezas brasileiras para a metropole, que em pagamento tão pouco cuidado dispensava à nova terra. Foi então que explodiu a primeira revolução.

As vexações que o excesso de imposto acarretavam para o povo, a violencia com que o tratavam os delegados do rei, causaram grande excitação popular que, sobretudo na capitania de Minas Geraes, onde essas violencias e vexações eram mais intensas, irrompeu em motins que perturbaram a tranquillidade do recente vice-reino.

Em Villa-Rica esses motins se transformaram francamente na rebelião que, por vontade dos chefes, teria radicalmente alterado os destinos politicos da patria.

Era governador de Minas D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, que em fins de 1719 tomou providencias para pôr em execução determinações regias contra as quaes se sublevoou o espirito publico.

O momento pareceu azado, a conspiração foi urdida, o plano do movimento se estabeleceu. O chefe temporario da republica seria Sebastião da Veiga Cabral, o commandante superior das forças brasileiras seria o marechal de campo Paschoal da Silva Guimarães, mais eminente dos conjurados; o Dr. Manoel Mosqueira Rosa seria o ouvidor, e chegou a tomar conta do cargo por imposição popular perfidamente sancionada pelo governador. Os demais conjurados de maior preponderancia em diversas villas e arraiaes da capitania eram Philippe dos Santos, frei Vicente Botelho, frei Francisco de Monte Alverne, (6) João Ferreira Diniz, Manoel da Fonseca, Thomé Affonso... (7)

Amadurecidos os planos, a revolta estalou. O povo em massa invadiu a casa do ouvidor Martinho Vieira, cujo espirito violento e arbitrario sobre todos conquistara a odisseidade publica. Graças à fuga providencial, o ouvidor conseguiu a vida, mas sua casa foi saqueada, seu famulo apunhalado, seus autos e registros incendiados, suas *Ordenações do Reino* estragadas e atiradas à rua. Não parou ali a revolta, o povo foi sitiando o governador, que se achava cercado pelos seus dragões no palacio de Marianna, então villa do Carmo.

Atemorisado, como confessa, (8) pela attitude do povo, e certo que indeferir-lhe as pretergoes seria augmentar a agitação, o governador attendeu a todos os requerimentos, satisfez a todos os pedidos, obedeceu aos mais paucos desíjios que lhe foram manifestados.

Esse procedimento desequilibrava um tanto a attitude dos chefes, que contavam com a resistencia do conde para levar o patriótico movimento triumphante às suas derradeiras e ambicionadas consequências. Vendo os seus intentos immediatamente satisfeitos pelo delegado do despotismo, a furia popular se attenuou, e o governador, aproveitando do momento opportuno, perfidamente fez prender no proprio palacio Veiga Cabral, que foi acorrentado e preso incommunicavel, ao mesmo tempo que alguns dragões fizeram com surpreza e perfidia outras prisões simultaneas.

Vendo-se trahido e ludibriado, o povo reacendeu a furia revolucionaria, que não teve, porém, per falta de um chefe que a dirigisse, força de reagir eficazmente sobre o inesperado procedimento do conde governador. Philippe dos Santos, o mais destimido dos re-

voltosos, a cuja audacia e resolução se devia a victoria alcançada, achava-se fóra de Villa-Rica preparando nos arraiaes visinhos mais um contingente patriótico para o golpe decisivo; os demais conjurados capazes de dirigir o povo sublevado achavam-se presos e acorrentados no fundo de ergastulos sombrios. O povo nada mais pôde fazer que saquear as casas, desprezar os campos, atear o incendio.

Mas as forças da tyrannia restabeleceram a submissão e o Conde de Assumar entrou victorioso nos arraiaes dismantelados do inimigo.

Estava suffocada a primeira explosão nacional em prol da liberdade da patria; era ceo de mais: estavam ainda reservados para o Brazil tempos mais horroresos sob o dominio do jugo estrangeiro.

Dominada a rebelião, restabelecida a tranquillidade, o governador mandou os presos para o Rio de Janeiro, de onde alguns seguiram para o reino sendo que de nenhum delles se teve mais noticia, a não ser do Paschoal, que se soube haver fallecido em Lisboa. O governador, porém, não pôde se furtar ao desíjo de fazer, elle mesmo, justiça a algum de entre tão famigerados criminosos. Foi escolhido Philippe dos Santos — o mais diabólico dos homens — segundo expressão do proprio conde (9). Seu julgamento foi sumario e a pena capital a que o condemnaram não tardou muito em ser executada.

Na tarde de 16 de julho de 1721 (10), ante enorme concurrencia popular que chorava pelo seu heroe em momento tão extraordinario, foi o primeiro martyr da independencia nacional atado vivo à cauda de quatro fogosos animaes bravios e arrastado pelas ruas accidentadas de Villa Rica...

Consumado o supplicio, o seu corpo dilacerado foi esquartejado e atirado em pedaços ao pasto das aves de rapina...

Com a morte de D. João V, succedeu-lhe a bem dizer o Marquez de Pombal que, em nome do rei D. José I, governou Portugal e fomentou em parte o progresso do Brazil.

A criação das companhias de commercio do Grão-Pará e do Maranhão, a definitiva libertação dos indios, concorreram para o desenvolvimento da colonia e apparecimento natural do espirito de nacionalidade.

Terminado, porém o reinado do austero marquez, cujo governo se ia somente digno de louvores si não fossem os rios de sangue que fez correr pensando afogar a devassidão e o jesuitismo, com D. Maria I entronou-se a reacção clerical e as vexações para a colonia recommearam, recrudesceram.

Mas o impulso estava dado e a colonia desenvolvia-se. Contra esse desenvolvimento vieram as leis tyrannicas, as instituições oppressoras, para matar na raiz os primeiros elementos de seiva e vitalidade.

Apesar da completa falta de cultura em que a metropole deixava mergulhada a colonia, cujos filhos tanto valor haviam denotado no campo da batalha, enxotando do territorio os invasores ousados, as manufacturas progrediam, academias de letras se fundavam, mantinha-se uma typographia.

Mas a mãe-patria não via com bons olhos esse progressivo desenvolvimento. Foi prohibida a manufactura do ouro e da prata, as academias foram dissolvidas, a imprensa se fechou.

Anteriormente já havia sido vedada no Brazil a entrada das obras de J. J. Rousseau, Voltaire, Spinoza, Hobbes, Bayle, La Fontaine... «abominaveis produções da incredulidade e da libertinagem de homens tão temerarios e soberbos que se denominam espiritos fortes e se attribuem o especioso titulo de philosophos» e nos quaes exacto e deligente exame encontrou—«uma doutrina in-

pia, falsa, temeraria, blasphema, heretica, scismaticas, sediciosa, offensiva da paz e do bem publico e só propria a estabelecer os grosseiros e deploraveis erros do atheismo e do materialismo, a introduzir a relaxação dos costumes, a tolerar o vicio e a fazer perder toda a idea de virtude.» (11)

Alguns dos livros fulminados pela censura regia e nos quaes—a impiedade, a depravação e o escandalo—eram maiores, foram apprehendidos e mesmo queimados, em Lisboa, na praça publica pelo executor da alta justiça. (12)

A despeito de todo o rigorismo e maior vigilancia, esses livros tiveram entrada no Brazil e a doutrina dos philosophos reformadores do seculo XVIII trabalhava o espirito alevantado dos patriotas cuja imaginação tinha sido exaltada com o exemplo brilhantissimo das colonias inglezas da America do Norte que, haviam, decididas, sacudido o jugo da metropole e com as noticias que iam chegando dos recentes progressos das idéas liberaes em França.

Essas correntes de opinião levaram directamente os espiritos superiores ao pensamento da emancipação politica.

Foi na alma da mocidade brasileira que cursava as universidades de Coimbra e Montpellier que primeiro irrompeu nitidamente a idea dessa emancipação.

Um dos rapazes, o mais destemido, José Joaquim de Maia, entre eve com o glorioso Jefferson, então embaixador da União Americana na corte de Luiz XVI, negociações para obter da recente e já poderosa republica auxilio e protecção para a patriótica tentativa.

D'sse punhado de estudantes, Domingos Vidal Barbosa conseguiu chegar a Minas onde sabia que já lavrava o fermento revolucionario; sua chegada combinou com a de outro illustre moço que na Inglaterra havia conquistado o raro diploma de doutor em sciencias naturaes, José Alves Maciel. Com elles logo se entendeu o alfes de cavallaria, Joaquim José da Silva Xavier—o Tiradentes—que pela altivez e independencia de caracter era a incarnação da idea revolucionaria.

Outros havia de mais conceito e autoridade pelos seus talentos, cultura e posição social: taes, o coronel Igracio José de Alvarenga Peixoto, os tenentes-coroneis Domingos de Abreu Vieira e Francisco de Paula Freire de Andrade, os Drs. Claudio Manoel da Costa e Thomaz Antonio Gonzaga, ouvidor da comarca de Villa Rica, os padres Carlos Corrêa de Toledo e José da Silva Oliveira Rolim... uma pleiade de poetas, cujos versos atravessaram os seculos sempre novos pelo suave lyrismo que os anima, um punhado de patriotas, cujos nomes serão sempre respeitados pela arrojada iniciativa da nossa independencia, de que elles foram precusores.

Era então governador das Minas Geraes o Visconde de Barbacena e vice-rei do Brazil Luiz de Vasconcellos, cujo governo estava prestes a terminar após uma série de cruel-

(11) Edital de 24 de agosto de 1770.—Collecção Delgado.

(12) Eis o teor da certidão da execução da sentença:

Executou-se a pena de fogo a que foram condemnados os livros *Analysis de Byle*, *Dictionnaire Philosophique*, *Lettres Turques*, *Œuvres Philosophiques de la Metrie*, *Recueil necessaire* e *Recherches sur l'origine du Despotisme Oriental*, na Praça do Commercio, no dia de sabbado, seis do corrente, sendo presente à execução o Desembargador Manoel José de Faria e Souza, corregedor do crime do Bairro Alto; em fé de verdade passei este que commigo assigna o dito ministro. Lisboa, 6 de outubro de 1770.—Manoel José de Faria e Souza.—Leonardo Severo de Figueiredo.

(6) Rocha Pitta na *Hist. da America Portuguesa*—L. 10, § 45, chama este frade de Antonio e o outro de frei Vicente Boto.

(7) Martin Francisco Filho, *Os Precusores da Independencia*—S. Paulo, 1874.

(8) Carta do Conde de Assumar, publicada no tomo 25 da *Revista do Instituto Historico e Geographico*.

(9) Citada carta do Conde de Assumar.

(10) Martin Francisco Filho. Obra citada, pg. 128.

dades e de desmandos que opprimiam e suffocavam as iniciativas de progresso e as expansões de liberdade que despontavam no espirito brasileiro.

A semente revolucionaria propagava-se em todas as camadas sociais; estabeleceram-se francamente as bases da conjuração. As circunstancias do momento favoreciam a propaganda activa dos *inconfidentes*. Annunciava-se para breve a efectiva cobrança dos pagamentos atrasados do imposto do quinto do ouro, cuja importancia montava a 700 arrobas.

Esse imposto era o maior vexame que pesava sobre a população e a noticia da cobrança dos atrasados era recebida como verdadeira medida de affronta. O momento para arrebentar a insurreição não podia ser mais opportuno do que esse em que se effectuasse a derrama.

Tudo estava combinado: o estabelecimento da forma republicana, a abolição da escravidão, o symbolo da bandeira da nova patria com o lema — *libertas que sera tamen*, a expulsão do odioso Barbacena do territorio da Republica...

Mas a confiança absoluta na justiça da causa, que gerava a imprudencia dos mais fanaticos nos meios de propaganda e a boa fé de todos na iniciativa de alguns patriotas no gremio da incorfidencia, fizeram com que todos os planos da revolução chegassem ao conhecimento do governador e, quando *Tiradentes* achava-se no Rio de Janeiro, dando as derradeiras providencias para o exito feliz da revolução brasileira, foi surprehendido na casa em que se achava, na rua dos Latoeiros (hoje Gonçalves Dias) com a intimação da ordem de prisão expedida pelo vive-rei em nome da rainha, a Sra. D. Maria I...

Igual sorte tiveram todos os conspiradores e todos os suspeitos de conspiração. Foram feitas prisões em numero consideravel e a noticia do hediondo crime, sem igual, foi transmittida á bella senhora, que se sentava no throno do reino.

Toda essa desgraça e o mais que se seguiu para nossa patria e nossos patriotas, eram obra do delator infame—Joaquim Silverio dos Reis.

Tendo conhecimento da conspiração, Silverio procurou insinuar-se na intimidade dos mais eminentes chefes para melhor conseguir os funestos intuitos que lhe queimavam a alma, para mais completamente realisar o primeiro movimento que se delinear a seu vil espirito de reprobato ao ter a noticia da projectada revolução:—dar de tudo sciencia ao governo da capitania...

A ingenuidade e simplicidade dos conspiradores deram ingresso no gremio das reuniões patrioticas ao patricio degenerado sob cujo caracter pesavam feias suspeitas... Este, logo que soube quanto desejava, começou a informar de tudo o que se passava o Visconde de Barbacena, que foi precavidamente tomando as necessarias medidas para flagrante e completa dominación do movimento libertador.

Consummada a traição e cumprida a sentença, Joaquim Silverio, « fortemente capacitado do relevante serviço que fez á Sua Magestade, considerou-se digno de ir á sua real presença, ainda mais para conseguir tão grande honra do que para supplicar á mesma senhora o premio que por esta acção elle pudessem merecer de sua real e inimitavel grandeza » (13) e, de perto, auxiliado pelo vice-rei, Conde de Rezende, que foi « movido

pelo desejo de concorrer para a felicidade de um vassallo tão util ao Estado », (14) partiu-se para Lisboa onde se viu cercado do maior prestigio e cumulado das maiores honrarias.

Em attenção aos — « distinctos e relevantes serviços que, com exemplar lealdade e fidelidade, prestou á patria e á religião nos Estados do Brazil, Sua Magestade, por decreto de 4 de outubro de 1794, foi servida— como principio de remuneração — fazer-lhe mercê do habito da Ordem de Christo, com 200\$ de tença pagos effectivamente.

Além disso, por decreto de 13 de outubro do mesmo anno, a mesma senhora—em continuação do premio — mandou levantar-lhe o sequestro feito aos seus fiadores e entregar-lhe todos os seus bens, que se achavam apprehendidos por dividas no valor de 167:553\$770.

Finalmente, por decreto real de 20 de dezembro do mesmo anno, foi Silverio—por quitação do muito que lhe devia o noire e a honra portugueza — declarado digno da real estimacão, honrado com o titulo de fidalgo da real casa, com o furo e moradia, fazendo-se-lhe mercê da Thesouraria-Mór da Bulla de Minas, de Goyaz e do Rio de Janeiro. Por essa occasião Silverio acrescentou ao seu illustre nome o appellido de Montenegro... Dom Joaquim Silverio dos Reis Montenegro...

Aos 20 de outubro de 1794 havia o Principe Real se dignado lançar ao peito de Silverio o habito de Christo, pela sua real mão e, aos 24 de fevereiro do anno seguinte, foi como zeloso e fidelissimo vassallo armado cavalleiro na Real Capella de Nos-a Senhora da Conceição pelos Exms. Marquez Mordomo-Mór e Conde de Rezende, presidente do conselho ultramarino, que lhe serviriam de padrinhos para darem testemunho publicos do quanto prezavam tão apurado fidalgo. (15)

Tal foi o premio da miseravel traição de Silverio. Todas essas honras, porém, não lhe deram na patria a estima publica.

Repudiado ao Sul do Brazil, segregado de todos como verdadeiro reprobato, refugiou-se no Pará, onde acabou miseravelmente, torturado de remorsos e cercado do desprezo e abominação dos contemporaneos.

Feita a delação, reprimida a revolta, presos os revolucionarios, em fins de 1790 installou-se no Rio de Janeiro a alçada que deveria tomar conhecimento do crime. A devassa foi longa e rigorosa. No correr do processo, durante os seus terminos inquisitoriaes, a conducta de *Tiradentes* foi sublime de abnegação e patriotismo. Chamava sobre si a maior parte da responsabilidade dos acontecimentos: elle era o chefe, fora o instigador, o anjo máo dos demais.

Só a 18 de abril de 1792 foi proferida a sentença. Por ella 11 seriam enforcados, muitos degradados para Africa, alguns declarados innocentes. Entre os condemnados á morte as penas ainda não eram iguaes. *Tiradentes* seria enforcado e esquartejado, expondo-se ao ar, em postes, as partes do seu corpo nos logares em que os *inconfidentes* haviam feito reuniões criminosas. Sua casa seria sagrada, seu patrimonio confiscado, sua descendencia, que não tinha então, declarada infame até á terceira geração.

Os demais condemnados á força, soffriam igualmente o confisco dos bens, a declaração da infamia para a descendencia; mas não seriam esquartejados: enforcados apenas.

(14) Mesma carta.

(15) Veja-se a transcrição das noticias da *Gazeta de Lisboa* de 25 de outubro, 28 de novembro de 1794 e 23 de Janeiro e 7 de março de 95 no cit. numero da *Gazeta Litteraria*, Rio, 1883.

Proferida a sentença, foi ella, entretanto, modificada, de accordo com a carta regia de 15 de outubro de 1790.

A rainha, que havia inaugurado a reacção contra o governo sanguinario do Marquez de Pombal e que havia levado a cordura ao ponto de rehabilitar a memoria dos Tavoras e dos Avoiros, justificados por haverem tentado contra a vida do seu augusto pae, não podia permittir tanta carnificina ensanguentando o seu reinado, como haviam determinado os Srs. desembargadores da alçada do Rio de Janeiro.

Os réos de alta traição, por um rasgo de clemencia generosa, foram perdoados da morte. Mas a altivez brilhante do rustico *Tiradentes* precisava de ser galardoadá: a interpretação que os Srs. desembargadores deram á carta da rainha confirmou-lhe o martyrio e a gloria: a sentença ia ser executada.

A 21 de abril subiu ao cadafalso.

A força havia sido armada no vasto campo de S. Domingos e para lá, com toda a solemnidade processual da pragmatica das execuções e ainda com toda a pompa militar, o cortejo seguiu.

Do alto do tablado de onde estava o réo sublime exposto á curiosidade pasma da massa popular, ainda para augmentar-lhe o martyrio com a duração do supplicio, um franciscano qualquer achou palavras para por longos minutos dirigir-se ao povo. A ultima supplica de *Tiradentes*— que apressassem o momento fatal—era propositalmente desattendida por um refinamento de perversidade. Tendo entrado na cadeia o carrasco *Capitania* para vestir a alva dos suppliciaudos no intermédio brazil iro ás 8 horas da manhã—era quasi meio-dia quando *Tiradentes* expirou.

O supplicio não podia ter sido mais barbaresco. Da enorme massa popular que havia attendido ao convite do vice-rei para assistir ao desaggravo da realza e que se achava no logar do supplicio transida de commoção, ao ver a fria calma imperturbavel do martyriado patriota, ergueu-se um grito de horror no momento em que o corpo se balouçava no ar preso da força pelo barão esticado...

O ruído dos tambores marciaes e o vozear dos clarins abafaram, porém, essa explosão espontanea do coração popular.

Em seguida, ante o morto, enquanto os carrascos ultimavam a execução, procedendo ao torpe esquartejamento do corpo quente ainda, Frei Raymundo de Penaforte, para aproveitar o scenario e para conforto do povo, fez uma pregação salemne dissertando sobre o seguinte trecho do *Ecclesiastes*:—(16) « Nem por pensamento trahias ao teu rei porque as mesmas aves levarão a tua voz e manifestarão o teu juizo. »—*In cogitatione tua regi ne detrahas. . . quia et avis cæli portabunt vocem tuam...*

O altivo espirito de *Tiradentes* deveria ter mais de uma vez sorriso ás expressões e conceitos submissos do frade: — que importava, com effeito, a indiscrição das aves quando a traição ao rei trouxesse para a patria a independencia e a liberdade, ainda mesmo que essa indiscrição levasse ao cadafalso...

A posteridade abençoa e proclama o nonje glorioso e vida fecunda de ensinamentos do alferes Xavier—o *Tiradentes*—e, em todos os bons patriotas que, seguindo o seu exemplo proveitoso, trabalharam pela independencia e liberdade da patria, reconhece um dos seus descendentes, desses descendentes que o requinte de subserviencia e covardia dos magistrados declarou infames e indignos da piedade dos posteros...

(RODRIGO OCTAVIO.—Festas Nacionais.)

(13) Carta do vice-rei do Brazil, Conde de Rezende, na qual pedia, a 2 de maio de 1794, ao ministro do reino, Martinho de Mello e Castro, que approvasse a resolução de mandar ao reino, por conta do Estado — um vassallo tão util a elle — *Manuscripto da Bibliotheca Nacional, publicado na Gazeta Litteraria*, 1883, n. 5, por Valle Cabral.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 19
de abril de 1893..... 6.010.163\$673
Idem do dia 20..... 430.963\$574

Em igual periodo de 1892... 6.441.127\$247
4.618.361\$744

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 19
de abril de 1893..... 1.961.629\$031
Idem do dia 20..... 130.554\$915

Em igual periodo de 1892... 2.092.183\$949
1.625.603\$284

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de
abril de 1893..... 5.485\$768
Idem dos dias 1 a 20..... 359.411\$464

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá
malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapúa*, para S. Pedro do Sul, rece-
bendo impressos até as 4 horas da manhã,
cartas para o interior até as 4½, ditas com
porte duplo até as 5 idem.

Pelo *Itapúa*, para Paraná, Santa Catharina
e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até
às 11 horas da manhã, cartas para o inter-
ior até às 11½, ditas com porte duplo até
às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Corumbá*, para Bahia, Pernambuco e
Havre, recebendo impressos até às 11 horas
da manhã, cartas para o interior até às 11½,
ditas com porte duplo e para o exterior até
às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Chauver*, para os portos do Pacifico,
recebendo impressos até a 1 hora da tarde,
cartas para o exterior até às 2, objectos para
registrar até a 1 idem.

Pelo *Lissabon*, para Bahia, Lisboa e Ham-
burgo, recebendo impressos até às 6 horas da
manhã, cartas para o interior até às 6½, ditas
com porte duplo e para o exterior até às 7,
objectos para registrar até às 12 de hoje.

Pelo *Bellender*, para S. Vicente e Antuer-
pia, recebendo impressos até às 6 horas da
manhã, cartas para o exterior até às 7, ob-
jectos para registrar até às 12 de hoje.

Pelo *Communtante Alvim*, para Santos,
recebendo impressos até às 9 horas da ma-
nhã, cartas para o interior até às 9½, ditas
com porte duplo até às 10, objectos para re-
gistrar até às 12 de hoje.

N. B. Esta repartição fechar-se-á a 1 hora
da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz —

Concorrerá a honra a matança:
Francisco Cardoso Machado, aba-
tendo..... 125 rezes
Domingos T. Azevedo Junior &
Filho, idem..... 36 »
Joseph Alkaim, idem..... 35 »
Souza & Ramalho, idem..... 30 »
Arêas & Comp., idem..... 27 »
Matheus Garcia & Carneiro, idem..... 26 »
Camuyrano & Comp., idem..... 25 »

Total da matança..... 304 rezes

Abateram-se mais:

Domingos T. Azevedo Junior
& Filho, idem..... 50 carneiros
Custodio Barros Silva, idem... 12 porcos
Coelho Barros & Comp., idem.. 1 »
Celestino Betheder, idem.... 1 »
Peso total verificado..... 62.045 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700
o kilo; o preço da de carneiro, \$760 e da de
porco 1\$100.

O preço nos açougues, de accordo com o
termo de obrigação tomado pelos retalhistas
com a administração municipal, será de \$800
o kilo.

Hospitais militares — O movi-
mento diario do dia 17 para 18 de abril de 1893,
foi:

Hospital Central:	
Existiam.....	190
Entraram.....	8
Sahiram.....	23
Existem.....	170
Hospital do Andarahy:	
Existiam.....	106
Entraram.....	4
Sahiram.....	4
Existem.....	106

**Repartição Central Météo-
rológica** — Resumo meteorológico da Es-
tação do morro de Santo Antonio:

Dia 19 de abril de 1893

Horas	Barometro a 00	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	760,53	21,0	16,78	91
1/2 d.	759,66	24,2	16,46	73
3 p. m.	759,00	24,0	16,40	72
Maxima.	25,5			
Minima.	18,4			
Média...	21,35			

Evaporação à sombra 1^m,3.

Chuva 2,35.

Estações, 18 de abril de 1893:

Rio Grande—Barom. 770,2, vento O fraco,
maxima 23,0, minima 10,0, média 16,5.

Desterro—Barom. 763,8, vento S fraco, má-
ximo 23,0, minimo 17,0, maximo 20,0.

E no dia 19:

Horas	Barometro a 00	Tempe- ratura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	762,29	22,2	14,51	74
1/2 d.	761,92	23,0	14,26	71
3 p. m.	761,39	23,0	19,04	76
Maxima	24,8			
Minima.	19,0			
Média...	21,9			

Evaporação à sombra 2^m,3.

Ozone 3°.

Chuva 24^m,7.

E-tações, 19 de abril:

Rio Grande—Barom. 763,9, vento E franco,
maxima 24,0, minima 10,0, média 16,5.

Desterro — Barom. 763,2, vento calmo,
maxima 21,0, minima 16,0, média 18,5.

Obituário—Sepultaram-se no dia 1 do
corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Anemia cerebral — a fluminense Maria
Carvalho Limoeiro, 38 annos, casada, resi-
dente e fallecida a Estrada Velha da Ti-
juca.

Anazarca—o mineiro João Barbosa de Mi-
randa, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospi-
cio da Saude.

Cachexia palustre—o fluminense José Go-
mes de Souza, 27 annos, solteiro, residente
em Macaú e fallecido na Santa Casa.

Coqueluche meningite—o fluminense Al-
berto, filho de Joaquim Sá Val Florido, 11
mezes, residente e fallecido a rua do Cunha
n. 50.

Erysipela gangrenosa—a fluminense Anna
Francisca Monteiro de Oliveira, 48 annos,
solteira, residente e fallecida a rua de Santa
Anna n. 70.

Enterite aguda—o fluminense Jovino, filho
de Manoel José dos Santos, 7 mezes, residente
e fallecido a rua da Alegria n. 11.

Eclampsia—o fluminense Manoel, filho do
Dr. Secundino Ribeiro, 3 dias, residente a
fallecido a rua do Senador Euzebio n. 118.

Enterite colite—o fluminense Horacio, filho
de Ricardo Alves da Silva Leite, 2 mezes,

residente e fallecido a rua Carolina Reyndner
n. 33.

Estrangulamento herniario—o portuguez
João do Couto Barcellos, 52 annos, casado,
residente e fallecido a rua do Duque de Bra-
gança n. 2.

Febre amarella—o hespanhol Salvador Par-
mezan, 14 annos, residente a rua Sete de
Setembro n. 39; o italiano Francisco Lam-
berti, 76 annos, solteiro, residente ao largo
da Alca n. 7; o hespanhol José Saenz, 14
annos, residente a praia do Retiro Saudoso
n. 37 e fallecido no Hospicio de S. Sebastião;
o portuguez Manoel Novaes, 22 annos, sol-
teiro, fallecido no Hospicio de Nossa Senhora
da Saude. Total, 4.

Febre pernicioso—a fluminense Flora, filha
de Herculan Maria Ribeiro, 10 mezes e dias,
residente e fallecida a rua General Bruce
n. 28; o pernambucano Alipio José de Abreu,
33 annos, solteiro, residente a praça da Ac-
clamação e fallecido na Santa Casa; o italiano
Carlos Dessi, 44 annos, solteiro, fallecido no
Hospicio da Saude. Total, 3.

Febre biliosa — o portuguez Antonio Tei-
xeira, 24 annos, solteiro, fallecido no Hos-
picio da Saude.

Febre typhoide — o africano Paulo de Mo-
raes, 70 annos, casado, residente no curato
de Santa Cruz e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia aortica—os brasileiros Libanio
Severino do Nascimento, 53 annos, solteiro,
residente em Alagôas e fallecido na Santa
Casa; Maximiano Abrahão Nascimento, 43
annos, solteiro, residente e fallecido a rua do
Pão Ferro n. 39.

Lymphatite pernicioso — o portuguez Ma-
noel Gomes, 64 annos, solteiro, fallecido no
Hospicio da Saude.

Pneumonia—a fluminense Ricardina, filha
de Gabriel da Costa Monteiro, 1 anno, resi-
dente e fallecida a rua dos Prazeres n. 20 e a
africana Maria Rosa da Conceição, 70 annos,
solteira, residente no Andarahy Grande e fal-
lecida na Santa Casa.

Septicemia—a cearense Sabina Maria da
Conceição, 40 annos, solteira, residente a rua
Frei Caneca n. 56 e fallecida na Santa Casa.

Tetano—o hespanhol Antonio Vasques, 45
annos, residente a rua da Misericordia n.142
e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o fluminense José
Teixeira Fraga, 37 annos, casado, residente e
fallecido a rua dos Arcos n. 16; a matto-
grossense Paulina Marques de Medeiros, 30 an-
nos, casada, residente e fallecida a rua Matto
Grosso n. 23; os portuguezes Manoel Lou-
renço Pinho, 28 annos, casado, residente e
fallecido a rua do Cattete n. 117 e Carolina
Caldeira Rodrigues, 25 annos, viuva, resi-
dente a rua do General Pedra n. 22 e fal-
lecida na Santa Casa.

Tisica pulmonar—o portuguez José de Car-
valho, 22 annos, solteiro, residente a rua dos
Arcos n. 8 e fallecido na Santa Casa.

Accesso palustre—o portuguez José Mar-
ques Dias, 47 annos, casado, residente e fal-
lecido a rua do Dr. Joaquim Silva n. 66.

Congestão cerebral—a fluminense Luiza
Sobral Machado, 13 annos, solteira, residente
e fallecida ao largo do Rosario n. 8.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação civil n. 284,
primeiros appellantes commentador Ignacio
Ribeiro de Azevedo e outros e segundo a
Companhia Central do Brazil, appellados os
mesmos, acia-se com dia, devendo o julga-
mento ter logar na sessão da Camara Civil, de
24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de
abril de 1893.— O secretario, Joaquim Maria
dos Anjos Espozel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director, faz-se publico que, em virtude de superior deliberação, está prorogado até ao dia 25 do proximo mez de abril a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 2ª secção. (1)

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de março de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Moniz Maia.

Directoria Geral das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENO NA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Tendo Maria Antonia da Conceição Filha pedido por aforamento 102^m, 08 de terrenos, no caminho de Sepetiba, na 4ª secção de Iôro; Manoel Antonio Corrêa, 139^m, 6 (alagadico) na rua D. Pedro I, na 1ª secção; José Correia de Carvalho, 11^m, no morro da Boa Vista, na 2ª secção; Thomaz José dos Santos, 92^m, 40, sendo 50^m, 6 na rua da Boa Vista e 41^m, 8 junto ao Matadouro, na 2ª secção; e Sergio Alves Botelho, 154^m na rua Princesa D. Francisca, na 1ª secção, todos na Fazenda de Santa Cruz, obrigando-se a cumprir as instrucções de 23 de outubro de 1891, que estabelecem a clausula de fazer dentro de um anno edificações pelo menos no valor do terreno, convidando-se as pessoas que pretenderem os referidos terrenos a dirigirem requerimentos ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria, ou da superintendencia da mesma fazenda no prazo de 30 dias, contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de abril de 1893. — F. J. da Rocha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Elital

Pela inspeccao desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Mayalena*.

Trapiche da Ordem—Marca M&P: 3 barris com falta. Manifesto em traducção.

Armazem n. 1—Marca BL&C: 1 caixa n. 599, repregada. Idem.

Vapor inglez *Canton*.

Armazem n. 9—Marca RM—R: 1 fardo n. 34, contaminado de cupim. Manifesto em traducção.

Marca LC—F: 1 caixa n. 1.052, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 5.741, idem. Idem.

Idem. Marca R: 3 fardos ns. 788, 812 e 804, idem.

Idem. Marca SF&C—RJ: 2 ditas, 1 de n. 320, e 1 de numero duvidoso, idem. Idem.

Marca BM—R: 1 volume, idem. Idem.

Marca R: 3 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca SF&C—RS: 2 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca SEC—RJ: 4 ditas ns. 321, 323, 320 e 1 dito sem numero, avariadas idem.

Idem. Marca SM—RW: 4 ditas ns. 8.102, 8.095, 8.079 e 8.090, idem. Idem.

Idem. Marca 4848: 4 ditas, ns. 65, 68, 67 e 69, idem. Idem.

Idem. Marca FM&C: 1 dito n. 686, idem. Idem.

Idem. Marca VMC: 1 dito n. 10, idem. Idem.

Idem. Marca TMC: 2 ditas ns. 684 e 685, idem. Idem.

Idem. Marca VOP: 1 dito n. 3.657, idem. Idem.

Idem. Marca X: 6 ditas, com diversos numeros, idem. Idem.

Idem. Marca ZQ—R: 2 ditas ns. 7.552 e 7.554, idem. Idem.

Idem. Marca L—P: 1 dito n. 875, idem. Idem.

Idem. Marca LC—F: 1 dito n. 945, idem. Idem.

Idem. Marca M—L: 2 ditas nt. 259 e 265, idem. Idem.

Idem. Marca MP: 2 ditas ns. 1.145 e 1.162, idem. Idem.

Idem. Armazem n. 9—Marca MB: 1 caixa n. 519, avariada. Idem.

Idem. Marca M—G: 1 dita n. 7.865, idem. Idem.

Idem. Marca MNC—HB: 1 dita n. 90, idem. Idem.

Idem. Marca MM: 1 dita n. 222, idem. Idem.

Idem. Marca OPC: 2 ditas n. 5.703 e 1.731, idem. Idem.

Idem. Marca PC—M: 1 dita n. 3.269, idem. Idem.

Idem. Marca PC—H: 2 ditas ns. 3.289 e 3.278, idem. Idem.

Idem. Marca PCC: 1 dita n. 329, idem. Idem.

Idem. Marca 5.076: 16 ditas, com diversos numeros, idem. Idem.

Idem. Marca R: 3 ditas ns. 864, 812 e 788, idem. Idem.

Idem. Marca SMC—MM: 4 ditas ns. 54/57, idem. Idem.

Idem. Marca SM—R: 4 ditas ns. 7.143, 9.145, 7.169 e 7.142, idem. Idem.

Idem. Marca ASF&C: 2 ditas ns. 253 e 254, idem. Idem.

Idem. Marca AC—C: 2 ditas ns. 334 e 335, idem. Idem.

Idem. Marca BP—M: 15 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca BG: 1 dita n. 108, idem. Idem.

Idem. Marca BM—R: 5 ditas ns. 14, 21, 22, 25 e 23, idem.

Idem. Marca CC&C: 2 ditas ns. 65 e 66, idem. Idem.

Idem. Marca CM—S: 1 dita n. 6.533, idem. Idem.

Idem. Marca CS&C—RJ: 1 dita n. 27, idem. Idem.

Idem. Marca C—SML: 1 dita n. 2.228, idem. Idem.

Idem. Marca DI—W: 1 dita n. 3.914, idem. Idem.

Idem. Marca EA&C: 5 ditas ns. 309, 601, 593, 588 e 616, idem.

Idem. Marca EH—X: 3 ditas ns. 1.068, 1.070 e 1.091, idem. Idem.

Idem. Marca EA&C: 2 ditas ns. 5.612 e 5.616, idem. Idem.

Idem. Marca EA—R: 3 ditas ns. 153, 170 e 178, idem. Idem.

Idem. Marca EA&C: 1 dita n. 3.798, idem. Idem.

Idem. Marca FC: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Idem. Marca FV&C: 139, idem. Idem.

Idem. Marca HHS: 2 3.091 e 4.027, idem. Idem.

Idem. Marca H: 1 dita n. 3.276, idem. Idem.

Idem. Marca LJ—R: 1 dita n. 334, idem. Idem.

Idem. Vapor inglez *Herschel*.

Idem. Armazem n. 16—Marca AAC: 4 caixas ns. 3210, 3203, 3207 e 3206, avariadas. Manifesto em traducção.

Idem. Marca GCR: 1 dita n. 3.367, idem. Idem.

Idem. Marca C—HD: 1 dita n. 2.074, idem. Idem.

Idem. Marca C—SML: 2 ditas ns. 2.359 e 2.312, idem. Idem.

Idem. Marca DC&C: 1 dita n. 549, idem. Idem.

Idem. Marca C—SML: 4 ditas ns. 2.844/6 e 2.343, idem. Idem.

Idem. Marca EA&C: 5 ditas ns. 5.821, 5.825, 5.831, 5.835 e 5.633, idem. Idem.

Idem. Marca FAM—AB: 1 n. 1, idem. Idem.

Idem. Marca HCH: 5 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca G—BS: 1 dita n. 2.347, idem. Idem.

Idem. Marca GFC—MN&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Idem. Marca HB: 2 ditas ns. 700 e 103, idem. Idem.

Idem. Marca MB&C: 1 dita n. 125, idem. Idem.

Idem. Marca OP&C—PC&C: 2 ditas ns. 5.791 e 5.812, idem. Idem.

Idem. Marca H: 1 dita n. 3.296, idem. Idem.

Idem. Marca RC—BB: 3 ditas ns. 236, 239 e 246, idem. Idem.

Idem. Marca S—RC: 3 ditas ns. 61 e 63, idem. Idem.

Idem. Marca T: 1 dita n. 485, idem. Idem.

Idem. Marca ZZ—Z: 1 dita n. 6.610, idem. Idem.

Idem. Marca E—X: 3 ditas ns. 680 e 692, idem. Idem.

Idem. Marca RC: 3 ditas ns. 236, 239 e 246, idem. Idem.

Idem. Marca RC—BB: 1 dita n. 28, idem. Idem.

Idem. Vapor inglez *Holbers*.

Idem. Armazem n. 15.—Marca B: 10 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Idem. Marca CI: 3 ditas ns. 230/251, idem. Idem.

Idem. Marca CV—M: 5 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca C&G: 6 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca FPP—REM: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Idem. Marca GMB&C: 4 ditas n. 1.514 e sem numeros, idem. Idem.

Idem. Marca GCB: 1 dita n. 761, idem. Idem.

Idem. Marca TAGC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Idem. Marca JMRC: 1 dita ns. 1 e 21, idem. Idem.

Idem. Marca JM&C: 3 ditas ns. 9.146, 9.145 e 9.123, idem. Idem.

Idem. Letreiro Henry Norton Magaw: 1 dita idem. Idem.

Idem. Marca MN&C—RO: 1 dita n. 3146, idem. Idem.

Idem. Marca PC—C: 2 ditas ns. 88 e 114, idem. Idem.

Idem. Marca 55/59—LFM&C: 1 dita n. 609, idem. Idem.

Idem. Marca CMI: 2 ditas ns. 1/2, idem. Idem.

Idem. Marca SMC: 3 fardos ns. 884, 920 e 843, idem. Idem.

Idem. Marca VS&C: 1 dito n. 20, idem. Idem.

Idem. Marca X: 3 ditas, idem. Idem.

Idem. Vapor inglez *Mozart*.

Idem. Armazem n. 9—Marca AAC: 3 caixas ns. 3.222, 3.218 e 3.287, avariadas. Manifesto em traducção.

Idem. Marca AFS&C: 1 dita n. 303, idem. Idem.

Idem. Marca B S & C—R: 1 dita n. 989, idem. Idem.

Idem. Marca CM: 1 dita n. 94, idem. Idem.

Idem. Marca CFB: 1 dita n. 805, idem. Idem.

Idem. Marca C—KD: 1 dita n. 2.073, idem. Idem.

Idem. Marca EA&C: 1 dita n. 5.611, idem. Idem.

Idem. Marca M—L: 5 ditas ns. 271, 272, 280, 278 e 273, idem. Idem.

Idem. Marca M—G: 1 dita n. 7.878, idem. Idem.

Idem. Marca OP&C: 2 ditas ns. 1.856 e 1.846, idem. Idem.

Idem. Marca 8—K: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Idem. Marca X: 1 dita n. 3.109, idem. Idem.

Idem. Vapor francez *LaPlata*.

Idem. Armazem n. 14—Marca BI: 1 caixa n. 803, repregada. Manifesto em traducção.

Idem. Marca B: 1 dita, idem. Idem.

Idem. Marca CLS: 1 dita n. 5.691, idem. Idem.

Idem. Marca IFM: 1 dita n. 216, idem. Idem.

Idem. Marca LPC: 1 dita, idem. Idem.

Idem. Marca MP: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Idem. Marca RC: 1 dita n. 335, idem. Idem.

Idem. Vapor francez *Ville do Rosario*.

Idem. Armazem n. 12—Marca BLW: 10 caixas, repregadas.—Manifesto em traducção.

Idem. Marca GB: 2 ditas ns. 5759 e 5751, idem. Idem.

Idem. Marca O—TV&G: 3 ditas, idem. Idem.

Idem. Vapor francez *Aquitaine*.

Idem. Trapiche Freitas.—Marca T&B: 1 caixa com falta.—Manifesto em traducção.

Idem. Marca RS: 1 dita, idem. Idem.

Idem. Marca BFO: 1 dita, idem. Idem.

Idem. Marca ADG: 2 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca RFG: 3 ditas, idem. Idem.

Idem. Marca G&M: 2 ditas, idem. Idem.

(1) Vide, para as condições do concurso, o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1892.

Marca GGGI: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca GPS&G: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca AO: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JARM: 1 dita, idem. Idem.
 Marca AG: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca JH&G: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Trapiche da Saude—Marca GO—6/2: 4 barricas ns. 8, 9, 20 e 28, vasando. Manifesto em tradução.
 Marca AJP&C: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Estiva—Marca AT: 10 volumes sem numero, avariados. Idem.
 Marca B&C: 4 ditas idem, idem. Idem.
 Marca C&G: 10 ditas idem, idem. Idem.
 Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 2 ditas ns. 1.364 e 1.366, idem. Idem.
 Marca FWL: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca GSF: 4 ditas idem, idem. Idem.
 Marca JBF—S: 3 ditas idem, idem. Idem.
 Marca MR&M—R: 5 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca SF&C: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca C—SMLR: 1 caixa n. 3.699, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 172, idem. Idem.
 Marca GJ: 1 dita n. 3.602, repregada. Idem.
 Lettreiro Leitão: 1 dita n. 123, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 2 ditas ns. 33 e 34, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 1 dita n. 1.082, idem. Idem.
 Marca MS: 1 dita n. 1.047, idem. Idem.
 Marca NM&C: 1 dita n. 92, idem. Idem.
 Marca PC&C—LR: 1 dita n. 3.915, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montivideo*.
 Armazem d. 11—Marca CF&C—R: 2 caixas ns. 1.071 e 1.976, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca PM&C: 2 ditas ns. 5.337/40, idem. Idem.
 Marca FMC&C: 1 dita n. 1.806, idem. Idem.
 Marca PB—C&B: 1 dita n. 8.532, idem. Idem.
 Marca JN—MN&C: 1 dita n. 1.280, idem. Idem.
 Marca L—ARP: 1 dita n. 426, idem. Idem.
 Marca LJC: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Lettreiro Old England: 2 ditas ns. 17.506 e 17.508, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 1 ditas ns. 889/91, idem. Idem.
 Marca 66/11—BS: 3 ditas n. 7.123, 7.125 e 7.137, idem. Idem.
 Marca R&C: 5 ditas ns. 8.935/6, 8.098/100, idem. Idem.
 Marca R—L—M: 1 dita n. 284, idem. Idem.
 Marca 18—BB&C: 2 ditas ns. 567 e 2.004, idem. Idem.
 Marca SM: 2 ditas ns. 55 e 56, idem. Idem.
 Marca AFS&C: 2 ditas ns. 3.045 e 3.049, idem. Idem.
 Marca AR&C: 2 ditas ns. 450/1, idem. Idem.
 Marca AS&R: 1 dita n. 8.220, idem. Idem.
 Marca AO&C: 1 dita n. 2.504, idem. Idem.
 Marca CM: 3 ditas ns. 1195, 1242/3, idem. Idem.
 Marca C&F: 2 ditas ns. 83 e 84, idem. Idem.
 Marca DVF: 1 dita n. 1.246, idem. Idem.
 Marca FG&C: 1 dita n. 4469, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Armazem n. 11—Marca CF&C—Cabel: 6 caixas ns. 145 e 148/52, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca GN: 1 dita n. 3.236, idem. Idem.
 Marca FO—LJ&C: 1 dita n. 8.645, idem. Idem.
 Marca HS&C: 10 ditas ns. 458/465, 301 e 12.214, idem. Idem.

Marca MFB: 4 ditas ns. 481, 478, 48 e 482, idem. Idem.
 Marca MS—C: 1 dita n. 225, idem. Idem.
 Marca MB&C: 1 dita n. 158, idem. Idem.
 Marca PB&T: 2 ditas ns. 200 e 8.967, idem. Idem.
 Marca RJ: 4 ditas ns. 6.888, 7.043/4 e 7.043, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dita n. 8.289, idem. Idem.
 Marca 55: 1 dita n. 5.618, idem. Idem.
 Marca AA&C: 1 dita n. 99, idem. Idem.
 Marca CH—22: 2 ditas ns. 508/9, idem. Idem.
 Vapor allemão *Ohio*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca M: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca A—E: 1 dita, idem. Idem.
 Marca FPC: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca CDC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca B&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 11

Vapor inglez *Tamar*.
 Armazem n.—Lettreiro Metaes: 2 caixas ns. 15 e 16, avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca BR: 1 dita n. 515, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coxton*.
 Armazem da estiva—Marca BM—R: 4 fardos ns. 15, 20, 31 e 50, contaminado de cupim. Manifesto em tradução.
 Marca CAF: 1 caixa n. 551, idem. Idem.
 Marca EA&C: 4 fardos ns. 5.887, 5.776, 5.626 e 2.628, idem. Idem.
 Marca E—W: 1 dita n. 225, idem. Idem.
 Marca H: 3 caixas ns. 3.283, 3.294 e 3.290, idem. Idem.
 Marca LC—F: 1 dita n. 1.052, idem. Idem.
 Marca M—P: 3 ditas ns. 6.570, 6.573 e 6.571, idem. Idem.
 Marca M—L: 2 ditas ns. 260 e 263, idem. Idem.
 Marca PMB: 2 ditas ns. 1.760 e 1.761, idem. Idem.
 Marca MB: 1 dita n. 520, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 5.741, idem. Idem.
 Marca PCC—R&C: 1 dita n. 7.407, idem. Idem.
 Marca M—PJ—P: 1 rolo n. 16, idem. Idem.
 Marca RFM—JTJ: 1 fardo n. 376, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca AJ: 2 caixas ns. 32 e 33, avariadas, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 1.163, idem. Idem.
 Marca ACC—F: 5 ditas ns. 30/64, idem. Idem.
 Marca BN—K: 4 ditas ns. 15, 30, 21 e 50, idem. Idem.
 Marca BCC: 1 dita n. 7.408, idem. Idem.
 Marca A—SR: 1 dita n. 837, idem. Idem.
 Marca CAF: 1 dita n. 551, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coxton*.
 Armazem n. 9—Marca C—SM—L: 1 caixa n. 2.332, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca H—K: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca C—SM—K: 1 dita n. 1.188, idem. Idem.
 Marca CF: 9 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca CR—C: 1 dita n. 96, idem. Idem.
 Marca CC—C: 1 dita n. 68, idem. Idem.
 Marca CPTC—MMC: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca C—HC: 1 dita n. 2.066, idem. Idem.
 Marca DCC: 1 dita n. 200, idem. Idem.
 Marca EA&C: 8 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca E—W: 1 dita n. 225, idem. Idem.
 Marca EAC: 2 ditas ns. 617 e 618, idem. Idem.

Marca FC: 2 ditas ns. 310 e 336, idem. Idem.
 Marca EOC: 1 dita n. 372, idem.
 Marca FSC—TACL: 1 dita n. 342 ou 343, idem. Idem.
 Marca FGC—D: 1 dita n. 428, idem. Idem.
 Marca FG—R: 1 dita n. 1519, idem. Idem.
 Marca GSCC: 1 dita n. 325, idem. Idem.
 Marca H: 3 ditas ns. 3.383, 3.273 e 3.294, idem. Idem.
 Marca JMF&C: 3 ditas ns. 366, 369 e 351, idem. Idem.
 Marca R: 2 ditas ns. 48 e 409, idem. Idem.
 Marca LC—C: 1 dita n. 1.052, idem. Idem.
 Marca L—CF: 2 ditas ns. 125 e 129, idem. Idem.
 Marca L—P: 5 ditas ns. 873, 868/70 e 872, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 3.290, idem. Idem.
 Marca M—P: 4 ditas ns. 6.567, 6.570/1 e 6.573, idem. Idem.
 Marca M—R: 6 ditas ns. 2.711/15 e 2.709, idem. Idem.
 Marca M—L: 2 ditas ns. 260 e 266, idem. Idem.
 Marca PMB: 2 ditas ns. 1.760 e 1.761, idem. Idem.
 Marca MB: 1 dita n. 520, idem. Idem.
 Marca MC: 2 ditas ns. 7.862 e 7.866, idem. Idem.
 Marca MM: 1 dita n. 218, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coxton*.
 Armazem n. 9—Marca NP: 4 caixas ns. 1.156/8 e 1.161, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca M—WS: 2 ditas ns. 104 e 106, idem. Idem.
 Marca MSC: 2 ditas ns. 107 e 108, idem. Idem.
 Marca MC—D: 1 dita n. 559, idem. Idem.
 Marca NRC—HCH: 5 ditas ns. 36/40, idem. Idem.
 Marca OP&C: 6 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca PCC—R&C: 1 dita n. 7.407, idem. Idem.
 Marca PGC—R: 2 ditas ns. 7.404/7, idem. Idem.
 Marca PO—S: 2 ditas ns. 59 e 40, idem. Idem.
 Marca RFM9JTL: 1 376, idem. Idem.
 Marca RP&C: 8 ditas, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita n. 807, idem. Idem.
 Marca SM—R: 3 ditas ns. 8.030, 8.083 e 8.088, idem. Idem.
 Lettreiro—30: 1 dita n. 152, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 7.194, idem. Idem.
 Marca XVII: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 7.582, idem. Idem.
 Vapor inglez *Britania*.
 Armazem n. 6—Lettreiro Bruder & Comp.: 2 caixas ns. 1/2, repregadas. Manifesto em tradução.
 Lettreiro F. Filgueiras Junior: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HM: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca FT: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca SP: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Vapor inglez *Heychel*.
 Trapiche Dias da Cruz: Marca 4983—E: 1 barrica n. 966, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca RPC: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca CFC: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca LJF—H: 1 dita n. 189, idem. Idem.
 Marca HHS: 1 dita n. 1.630, idem. Idem.
 Marca C. Mario—HCH: 6 rebollos, partidos. Idem.
 Armazem n. 16—Marca AAC: 1 caixa n. 3.204, avariada. Idem.

Marca ALC: 1 dita n. 1.410, idem. Idem.
 Marca GCR: 1 dita n. 3.273, idem. Idem.
 Marca EH—X: 1 dita n. 1.075, idem. Idem.
 Marca EFCB: 1 dita n. 1.134, idem. Idem.
 Marca FB&C: 1 dita n. 1.390, idem. Idem.
 Marca GB&C: 1 dita n. 8.118, idem. Idem.
 Marca GJ—RJ: 1 dita n. 662, idem. Idem.
 Marca J&F: 5 ditos ns. 105/9, idem. Idem.
 Marca H: 5 ditos ns. 3.332/6, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita n. 3.408, idem. Idem.
 Marca 4976: 1 dita n. 103, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 3 ditos ns. 845, 1.170 e 1.344, idem. Idem.
 Marca M—L: 1 dita n. 284, idem. Idem.
 Marca MN—C: 1 dita n. 105, idem. Idem.
 Marca OP&C: 3 ditos ns. 5.773 e 2.817/18, idem. Idem.
 Marca PB&J: 1 dita n. 82, idem. Idem.
 Marca RC—H: 1 dita n. 46, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 7.607, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Armazem n. 1—Marca A&B: 2 caixas ns. 3.658 e 3.652, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AS&I: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca BTP: 1 dita n. 1.215, idem. Idem.
 Marca BL&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca CPS&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca CRM: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 745, idem. Idem.
 Marca DLF: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca FXMC—PI: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca GSC—VS: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca H: 13 latas, idem. Idem.
 Marca JFC: 4 caixas, idem. Idem.
 Marca JM: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca PPS: 2 ditos ns. 411 e 114, idem. Idem.
 Marca S&C: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca TB—L: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca TB—PL: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca T&B: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca V&C—P: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca X: 2 fardos ns. 24 e 74, idem. Idem.
 Vapor inglez *Hollers*.
 Armazem n. 15—Marca LO&S—V: 2 caixas ns. 2.776 e 2.781, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca MLC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca PC&C—C: 9 ditos de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca SC: 3 ditos ns. 260, 261 e 262, idem. Idem.
 Marca X: 11 ditos, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 38, idem. Idem.
 Marca AAS: 2 ditos ns. 192 e 195, idem. Idem.
 Marca AN&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca AC&C: 5 ditos, idem. Idem.
 Marca ASF: 1 dita n. 83, idem. Idem.
 Marca AX: 8 ditos de diversos numeros, idem. Idem.
 Marca B: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca CV—M: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca C—G: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca CP: 8 ditos, idem. Idem.
 Marca FPP—RFM: 2 ditos ns. 3 e 5, idem. Idem.
 Marca FFB: 3 ditos ns. 12, 19 e 22, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca GCB: 2 ditos ns. 765, 6, idem. Idem.
 Marca GCC: 1 volume, n. 127, avariado. Idem.
 Marca JMC: 6 ditos ns. 9140/2, 9161, 9145 e 9167, idem. Idem.

Marca JMR&C: 2 ditos ns. 1 e 3, idem. Idem.
 Marca JAG&C: 5 ditos ns. 33, 35, 27, 25 e 32, idem. Idem.
 Marca JJPS: 1 dito n. 1, idem. Idem.
 Marca R&C: 9 ditos, idem. Idem.
 Marca LH&C: 3 ditos, 315 e 15, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mosart*:
 Marca SW: 1 dito n. 9091, idem. Idem.
 Marca M—L: 4 ditos ns. 290, 295, 293 e 291, idem. Idem.
 Marca 16132: 1 dito n. 76, idem. Idem.
 Marca R&C: 1 dito n. 249, idem. Idem.
 Vapor inglez *Hevelius*:
 Armazem n. 14—Marca AG: 2 quintos vasillos. Manifesto em traducção.
 Marca MSC: 1 caixa n. 964, avariada. Idem.
 Vapor francez *Ville de Rosario*:
 Armazem n. 12—Marca AAC: 1 caixa n. 3060, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AGC—B: 1 dita n. 397, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 5.151, idem. Idem.
 Marca CDMO: 1 dita n. 3.040, idem. Idem.
 Marca CFC: 2 ditos ns. 555 e 557, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 577, idem. Idem.
 Marca DE&C: 1 dita n. 6.547, idem. Idem.
 Marca D—AO&C: 1 dita n. 6.570, idem. Idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 42, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 8.039, idem. Idem.
 Marca JS: 1 dita n. 403, idem. Idem.
 Marca JLOL: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca MM&G: 1 dita n. 5.674, idem. Idem.
 Marca G: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca RMC: 1 dita n. 455, idem. Idem.
 Marca CPSA—T: 1 dita n. 94, idem. Idem.
 Vapor francez *Equatour*.
 Armazem n. 6—Lettreiro Dr. L. Alencar Cintra: 4 volumes avariados. Manifesto em traducção.
 Marca FS: 1 fardo, idem. Idem.
 Vapor francez *Charente*.
 Armazem n. 14—Marca AF&C: 1 volume n. 41, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca GS&C: 2 volumes ns. 981 e 982, idem. Idem.
 Marca AG&C: 1 dito n. 934, idem. Idem.
 Marca LFOM: 1 dito n. 22, idem. Idem.
 Marca RC: 2 ditos ns. 302 e 238, idem. Idem.
 Marca SC: 4 ditos ns. 2, 16, 1 e 4, idem. Idem.
 Marca SR: 1 dito n. 3.918, idem. Idem.
 Vapor francez *Aquitaine*.
 Armazem n. 3—Marca HAB: 1 caixa n. 539, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FYC: 1 dita n. 7697, idem. Idem.
 Marca PCC—G: 1 dita n. 1159, idem. Idem.
 Marca AO: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca FC&C: 1 dita n. 465, idem. Idem.
 Marca GBG: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca PCC—G: 1 dita n. 1160, idem. Idem.
 Marca RS—B. Ayres: 1 dita n. 538, idem. Idem.
 Vapor allemão *Paraquessu*.
 Armazem n. 10—Marca JB&C—F: 1 caixa n. 1018, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca TA: 1 dita n. 717, idem. Idem.
 Marca TA&C: 1 dita n. 717, idem. Idem.
 Vapor allemão *Montevideo*.
 Armazem n. 11—Marca AN&C: 2 caixas ns. 318 e 317, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AAC&C: 1 dita n. 7.333, idem. Idem.
 Marca BA: 1 dita n. 417, idem. Idem.
 Marca CG: 3 saccos, com falta. Idem.
 Marca CHC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca CJMF—LVG: 1 caixa, n. 1.029, repregada. Idem.
 Marca EC: 1 dita n. 187, idem. Idem.
 Marca HB&C—VW&G: 1 dita n. 790, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belnogra*.
 Armazem n. 10—Marca ASF&C: 2 caixas ns. 9.850 e 9.857, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CC&C: 1 dita n. 9.436, idem. Idem.
 Marca FMM&C: 1 dita n. 1.809, idem. Idem.
 Marca JTDC: 1 dita n. 5.370, idem. Idem.
 Marca JGR: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca JLF&C: 2 ditos ns. 3.343 e 3.345, idem. Idem.
 Marca LT: 1 dita n. 1.303, idem. Idem.
 Lettreiro Leitão: 1 dita n. 126, idem. Idem.
 Lettreiro Old England: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Camillo de Andrade: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca PC: 1 dita n. 9.640, idem. Idem.
 Marca 66/11, 2 ditos ns. 86 e 88, idem. Idem.
 Marca CC&O: 1 dita n. 611, idem. Idem.
 Marca LO&S: 1 dita n. 284, idem. Idem.
 Marca PCC—LR: 1 dita n. 3.920, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, se faz publico que, em cumprimento do aviso n. 601 de 13 de abril do corrente anno, ac-a-se aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de 10 vagas de commissario de 5ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida no juizo civil e no crime.

As materias são as seguintes:

Grammatica e lingua nacional;
 Linguas ingleza e franceza, ou pelo menos, esta ultima;

Arithmetica com applicação de diversas questões;

Contabilidade ao uso dos systemas monetarios, aos cambios, agio de moedas, ao de pesos e medidas e especialmente ao systema metrico;

Algebra até equação do 2º grão inclusive;
 Geometria pratica e noções de steriometria;
 Pratica de escripturação de bordo e, em geral, do serviço de fazenda, adquirida nas repartições de contabilidade e arrecadação da marinha.

A inscripção será encerrada no dia 15 de maio do corrente anno, e no dia 19 do referido mez começarão os exames.

Quarta secção do Quartel-General da Marinha, 14 de abril de 1893.—*Olympio Ignacio Cardim*, commissario-general.

Hospital de Marinha

Tendo de encerrar-se a inscripção para o concurso de alumnos pensionistas deste hospital, convido os Sr. candidatos que ainda o não tenham feito a vir inscrever os seus nomes nesta secretaria, com o competente certificado de approvação de exame da 4ª série do curso medico.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 19 de abril de 1893.—*Dr. Jos? Custari da Costa*, 1º medico director.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Vasconcellos, Mendonça & Comp., Emilio de Barros & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 28 de março findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.181^m.50 briu branco trançado fino.
- 816^m algodão branco para lencasas.
- 527^m chita para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros mu tipl de 4^m.40.
- 178^m chita para calças.
- 150^m panno mescla para muiecos.
- 500 cobertores de lã encarnada.
- 500 capotes de panno alvadio.
- 30 colchões cheios de palha, com capas de algodão riscado, e trançado (1,80 < 0,66 < 0,13).
- 46 colchões de igual enchimento e capas (2^m < 0,58).
- 139 travesseiros idem idem (0^m.66 < 0^m.22).
- 134 pares de chinellas de carneira branca, iguaes ao typo.
- 46 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 5.000 correiaes brancos para infantaria, iguaes ao typo.

Esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos capotes, colchões e travesseiros, chinellas, camas e correiaes que se o-hão no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA****Patentes de invenção**

N. 1.582, Luiz Serra e Dr. José Ferreira de Souza Araujo.

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 22 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura do respectivo inventario.

Directoria Geral de Industria, 20 de abril de 1893.—O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Piassabussu, no estado de Alagoas.

A taxa por palavra para os telegrammas dirigidos á referida estação, a partir desta capital é de 420 rés.

Capital Federal, 20 de abril de 1893.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

E. do Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO TURF CLUB**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que domingo, 23 do corrente, por occasião das corridas, no Turf-Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Mangueira, desde ás 10 horas da manhã, até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diego e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do tráfego, 20 de abril de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do tráfego.

Prefeitura do Distrito Federal

O prefeito do districto federal faz saber que, na forma do decreto n. 32, de 29 do mez de março findo e pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a concorrência para o recebimento de propostas para a construcção de grupos de pequenas casas denominadas Villa Operaria, sob as condições seguintes:

1^a, as propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos com todos os esclarecimentos sobre o systema de construcção e descripção detalhada do modo de organizar o serviço, sendo preferidas as que em igualdade de condições se comprometterem a levar a effeito a construcção, guardando as indispensaveis condições de hygiene e tendo cada uma, quando for possivel, terreno na frente e nos fundos;

2^a, as construcções poderão ser de tres typos, sendo os alugueis, nas freguezias urbanas, de 20\$, 25\$ e 30\$ e, nas suburbanas, de 15\$, 20\$ e 25\$000;

3^a, os proponentes gosarão dos diversos favores constantes da mesma lei.

Na secretaria da prefeitura se darão todas as indicações e esclarecimentos necessarios.

Secretaria da prefeitura, 1 de abril de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

EDITAL

O prefeito do Districto Federal faz saber que até ao dia 4 de maio proximo receber-se-hão nesta prefeitura propostas para o serviço de navegação diaria por barcos a vapor entre a ilha do Governador e esta cidade sob as seguintes condições:

I

O proponente que for preferido se obrigará a fazer tres viagens re-londas por dia, tocando nos seguintes pontos da ilha: Freguezia, Ponta da Carne Secca, Zumby e Praia de S. Bento.

II

O preço da passagem simples será de 500 réis, não podendo ser elevado sem licença do Conselho Municipal.

III

Aos empregados municipaes, em serviço, será concedida passagem gratis.

IV

O Conselho Municipal subvencionará o proponente preferido com a quantia de 12:000\$ annuaes, que será paga segundo se convençionar.

As proposas serão dirigidas em carta fechada á secretaria da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 4 de abril de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de abril e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para o serviço da conservação e reconstrucção dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 20 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1^a, para o serviço de conservação e reconstrucção dos calçamentos será a cidade dividida em quatro secções.

1^a, secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquim até á praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Thereza, becco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2^a secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto, Curvello, inclusive Santa Thereza, Arcos, Lavradio, Visconde do Rio Branco, praça da Republica, ruas: Larga de S. Joaquim, Imperatriz, praça Municipal até ao mar.

3^a secção—Limitada por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela estrada de Bemfica a de Santa Cruz até ao Campinho e serras do Matheos, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4^a secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, becco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.^a As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrucção de calçadas, de metro quadrado de lagados, incluindo assentamento, e metro linear de meios-fios, tambem com assentamento.

3.^a O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.^a Os proponentes farão acompanhar suas proposas de um talão de deposito, feito na thesauraria desta prefeitura, da quantia do 10:000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.^a As proposas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.^a O serviço de reposição de calçamento, para a canalisação de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellas em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz ou esgoto e por intermediar da Prefeitura, quando a cannalisação for de agua.

As proposas serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 6 de abril de 1893.—O 1.^o official, *Euclides Bras*.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição, se faz publico que no dia 23 do corrente, as 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chales-latrinas e mictórios, de accordo com os organogramas e de enbros organisados pelos Srs. Baliana & Bucciarelli e Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros e que se acham nesta repartição, onde os proponentes poderão examinal-os e tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escriptos por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 12 de abril de 1893.
—Arthur Machado, 2º official.

Contadoria Municipal

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, convida-se aos cidadãos marchantes:

Domingos Theodoro de Azevedo Junior & Filho, Carlos Pimenta & Comp., Joseph Alkaim, Souza & Ramalho, Ladislau Augusto de Faria, Theodoro Martins Arêas, Matheus Garcia & Carneiro, Arêas & Comp., Nobre & Almeida, Camajran & Comp., José M. Sienra, Candido Coelho d'Avila, Manoel Cardoso Machado, Custodio Barros da Silva, Francisco Machado Goulart, José Vieira Cardoso, Antonio Coelho d'Avila, Barros & Com., José Lourenço da Costa e Manoel Rodrigues de Souza, a comparecer a esta repartição para solver seus debitos com a Prefeitura Municipal referentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno.

Contadoria Municipal, 20 de ab il de 1893.
—O contador, Fr. Miguel Antonio João Rangel de Vasconcellos.

EDITAES

Juizo Seccional
De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Distrito Federal, etc.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 29 de abril de 1893, o porteiro dos auditorios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move á Luiz Francisco Honorato Figueira, na qualidade de herdeiro de Frederico Augusto Mira. O predio da travessa do Desterro hoje rua do Consolheiro Moraes Valle n. 43, o qual é terreo, medindo de frente 3m.40 e de fundos 19 metros, sua formação de pedra e cal e tijolo, com porta na frente, com portadas de madeira devidido em duas salas, dous quartos e corredor e no fundo um quintal com seis metros de fundo por 3m.40 de frente, fechado dos lados de muro de frontal de tijolo, e no fundo cerca de madeira, o predio acha-se em mão estado, e avaliado em 1:500\$ cuja praça terá logar ás 11 horas da manhã, as portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará a praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que laixou com o decr. n.9835 de 29 de fevereiro de 1888.

E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de abril de 1893. E eu, José Bráulio Ludolf escrevão que o subscrevi.—Aureliano de Campos.

7ª Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, juiz de direito, pretor da 7ª Pretoria desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, o porteiro deste juizo, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, em praça que terá logar ás portas desta pretoria, á rua da Passagem n. 67, na primeira audiencia finlos os vinte dias, sendo que as audiencias teem logar as quartas e sabbados ao meio-dia, os bens seguintes: bemfeitorias em Copacabana, um barracão construido de madeiras velhas coberto de zinco uzado, medindo de frente 3m.20 e de fundos 5m.10, e com dous compartimentos, tendo porta e duas janellas; um dito tambem de madeiras velhas, e coberte de zinco medindo de frente tres metros, e de fundos quatro metros, contendo apenas um compartimento com porta e duas janellas; os quaes estão construidos em um terreno particular, e avaliados ambos em 300\$, e foram penhorados á Dolores Lopes e Diogo Fernandes, na execução que por esta pretoria lhes moveim Martins & Trindade, e vão a praça para pagamento da execução. E quem nos mesmos quizer lançar queira comparecer na audiencia acima designada. As avaliações e mais informações aham-se no cartorio do escrivão da pretoria. Dado nesta Capital Federal por mim assignado, e o qual o porteiro do juizo publicará e affixará, e de o haver cumprido passará certidão para se juntar aos autos em 28 de janeiro de 1893. Eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que subscrevi.—Edmundo Muniz Barreto,

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Com o prazo de 30 dias para contestação dos credores da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 24 de maio de 1893, á 1 hora da tarde

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, ju'z na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que nesta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal e pelo cartorio do escrivão que este subscreve, está se processando a liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, a qual foi iniciada pela petição do teor seguinte: Illm. Sr. presidente da Camara Commercial—Os liquidantes do Banco Industrial e Mercantil, fundados nos arts. 97 e 98 do decreto de 4 de julho de 1891, requerem a liquidação forçada do mesmo banco, designando V. S. um dos juizes da Camara Commercial, por quem se a ella declarada e com o respectivo processo. Em assembléa geral extraordinaria de 30 de março do corrente anno, convocada pela directoria, os accionistas deliberaram a liquidação amigavel do mesmo banco, por meio de uma commissão composta de credores e accionistas. Tendo os credores eleitos renunciado accetitar o cargo, o bem assim a dos accionis-

tas, teve logar uma nova assembléa geral em 11 de abril, em continuação a anterior e nella eleita uma unica commissão de accionistas para proceder a referida liquidação. Recusando um dos eleitos accetitar a nomeação, em nova assembléa geral, reunida em 22 de abril, ficou definitivamente constituida a commissão liquidante, composta dos tres abaixo assignados. Entrando a commissão definitiva no conhecimento da situação do banco, só no dia 13 do corrente mez pôde obter da autoridade policial a entrega das chaves dos cofres fechados, pela mesma autoridade, a requerimento da directoria do banco. Recebendo do presidente do banco um balanço, ordenou a commissão liquidante que o guarda-livros do mesmo banco fizesse a respectiva apreciação. Envidou a commissão liquidante to los os esforços para evitar uma liquidação forçada, fatalissima a todos os interesses, ouvindo e pedindo conselhos, mesmo aos bancos e principaes credores; mas, do exame da situação do banco, resultando a prova de sua insolvabilidade, na forma do art. 97 § 1º do decreto de 4 de julho de 1891, não podia mais ter logar a liquidação amigavel. A commissão liquidante, em força do mandato recebido, não podia por si deliberar a liquidação forçada e, consequentemente, reuniu nova assembléa geral dos accionistas do banco em 21 do corrente mez, á qual deliberou a liquidação forçada de accordo com o art. 98 § 1º do decreto já citado de 4 de julho de 1891, autorizando a commissão liquidante a requerer judicialmente. Juntando as actas das assembléas geraes (documento n. 1) o balanço entregue pelo presidente do banco (documento n. 2) com as modificações constantes (documento n. 3) e apreciação codstante (documento n. 4), pede que á vista do art. 99 do decreto de 4 de julho de 1891, a esta com os documentos offerecidos seja declarada a liquidação forçada, nomeando-se dous syndicos para o que apresentam a lista dos credores. Documento n. 5.—E R. M.—Rio de Janeiro, 27 de maio de 1892.—Antonio Augusto Teixeira.—Julio Cesar de Oliveira.—Manoel João de Seguros Vianna.—Estavam duas estampilhas de 20 réis cada uma inutilizadas.—Despacho.—Ao Dr. Lopes de Miranda.—Rio, 27 de maio de 1892.—Silva Mafra.—Despacho. D. e A. á conclusão.—Rio, 27 de maio de 1892.—Miranda.—Distribuição: D. a Corte Real, em 23 de maio de 1892.—J. Concilio. Em cumprimento deste despacho tendo sido autuada a petição acima transcripta com os documentos que a instruem e a que ella se refere, subiram os autos á conclusão, e nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Antonio Augusto Teixeira.—Julio Cesar de Oliveira.—Manoel João de Seguros Vianna, na qualidade de liquidantes do Banco Industrial e Mercantil pedem que seja decretada a liquidação forçada do respectivo banco; allegando: que em assembléa geral extraordinaria de 30 de março do anno corrente, convocada pela directoria, os accionistas deliberaram a liquidação amigavel do banco, por meio de uma commissão composta de credores e accionistas, que tendo essa commissão se recusado a accetitar o encargo, resolveu a assembléa geral extraordinaria de 11 de abril que a liquidação fosse feita por uma commissão de accionistas—para is o eleitos, a qual ficou definitivamente constituida des supplicantes na assembléa geral extraordinaria de 22 de abril; que os supplicantes procuraram todos os meios de evitar a liquidação forçada do banco, porém que essa era inevitavel em vista da prova da insolvabilidade, o que motivou a resolução tomada pela assembléa geral extraordinaria de 21 de maio corrente, em virtude da qual foram os supplicantes autorizados a requerer a liquidação forçada do mesmo banco. O que tudo examinado, e considerando: 1º) que os supplicantes são pessoas habéis para requerer a

liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil, em vista da deliberação tomada pela assembleia geral extraordinária de 21 de maio corrente e constant, do dec. a fl. 12 usque 15 (decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, art. 168 n. 1); 2º, que o Banco Industrial e Mercantil acha-se em estado de insolvabilidade, reconhecido pela referida assembleia geral em 21 de maio e, por consequente, provado independentemente de quaesquer delicias judicias (decreto n. 434 citado, art. 169 alin); 3º, que a pedido de liquidação foi instruido com o inventario e o balanço do Banco Industrial e Mercantil, constante dos documentos a fls. 16 usque 38 (decreto n. 434 citado, art. 168 n. 1, parte 2º); decreto a liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil e nomeio syndicos os dous maiores credores Banco do Brazil e Banco da República que tomaram posse do patrimonio social por um termo que contera a relação dos bens (decreto n. 434 citado, art. 172 e 173). E, como dos autos consta estarem organizados o inventario e o balanço do dito banco, nomeio os peritos Belarmino de Arruda Camara e Antonio Joaquim da Silva Fontes para procederem á respectiva verificação (decreto n. 434 citado, art. 174). E não tendo os syndicos nomeados pela mencionada sentença accettato a nomeação, nem diversos outros maiores credores constantes dos referidos autos, foram finalmente nomeados em substituição os credores Banco Intermediario do Rio de Janeiro e Machado Guimarães Fernandes & Comp., os quaes acceptaram o encargo, assignaram o respectivo termo, procederam á arrecadação dos bens da massa liquidando e delles tomaram posse. Tendo requerido exoneração o perito Antonio Joaquim da Silva Fontes foi nomeado em substituição José Ignacio de Mesquita. Seguindo o processo seus regulares termos procederam os peritos nomeados ao exame dos livros do banco em liquidação para verificação do balanço apresentado, os quaes exame e balanço acham-se nos autos, sendo a estes tambem junto por despacho o relatório sobre as causas e estado da liquidação apresentado pelos referidos syndicos que requereram mais a convocação dos credores para os effeitos de direito subindo afinal os autos a minha conclusão nelle profere a despacho do teor seguinte: Convoque-se os credores, para deliberarem sobre a concordata, se offerecida, ou sobre a liquidação, por meio de editaes, com o prazo de 60 dias, e de annuncios. O escrivão expoa carta aos credores conhecidos, observando em tudo as declarações prescriptas no art. 842 do Codigo Commercial com as modificações resultantes do decreto n. 3065 de 6 de maio de 1892. Rio, 20 de outubro de 1892.—*Miranda*. Apresentada a este juiz por Julio Cesar de Oliveira e Manoel João de Segadas Vianna uma proposta de concordata, assignada por alguns credores e requerido por aquelles como representantes dos accionistas do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro a homologação da mesma concordata, não tomou este juiz conhecimento de tal pedido de homologação como se vê do despacho nos respectivos autos. E interpondo os mesmos concordatarios o recurso de agravo do mencionado despacho para o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, este por accordão deu provimento ao agravo e foi em seu cumprimento homologada por sentença deste juiz a mesma concordata. Em cumprimento de despacho foram publicados editaes com o prazo de 10 dias para sciencia dos credores que não assignaram a concordata e verem a mesma sentença passar em julgado, pediram vista para embargos a concordata diversos credores e outros os apresentaram em cartorio. Indeferido por este juiz o pedido da entrega do activo do banco feito pelos concordatarios, aggravaram este novamente de tal despacho para o referido conselho, sendo-lhe negado seguimento por despacho deste juiz, sendo por elles contestados

os referidos embargos. Procedendo-se á revisão para o julgamento dos embargos pela camara, em sessão da mesma foi elle conjuntamente com o instrumento de carta testemunhavel sustado por despacho singular do relator, tendo sido submettido por accordão do conselho ao julgamento, o qual por outro accordão deu provimento ao agravo interposto do despacho que concedeu o prazo para os credores disidentes offerecerem embargos a concordata homologada e declarou insubsistentes os mesmos embargos. Subindo os autos á conclusão foi por accordão desta camara tomado conhecimento dos ditos embargos para o effeito de ser a proposta de concordata submettida á deliberação dos credores. Em virtude deste accordão foi dirigida a este juiz a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz preparador do feio.—Os syndicos da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em vista do respeitavel accordão da agregia Camara Commercial, que annullou a concordata indebitamente proposta por dous accionistas do banco em liquidação e accepta por alguns credores, requerem a V. Ex. se digne mandar passar os editaes para á convocação dos credores, declarando nos mesmos editaes o respectivo escrivão a causa da demora da mesma convocação, demora que, de modo algum, pôde ser imputada aos supplicantes. Outrossim requerem tambem que em vez do prazo de 60 dias marcados pelo digno antecessor de V. Ex. seja a convocação feita com o prazo de 30 dias visto estar já muito demorado e ser urgente no interesse dos credores adiantar o mais possivel os termos da liquidação. Parece aos supplicantes não haver inconveniente algum neste seu pedido, visto que todos ou quasi todos os credores do banco em liquidação tem procuradores constituídos nesta capital. Assim pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 18 de abril de 1893.—O advogado, Dr. Tarquinio Bráulio de Souza Amarantho Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho: Passem-se os editaes na forma e para o fim requerido. Rio, 18 de abril de 1894.—*Celso Guimarães*. Em cumprimento deste despacho se passou o presente por cujo teor convoco os credores da liquidação forçada do Banco Industrial Mercantil do Rio de Janeiro para se reunir na sala das audiencias desta Camara Commercial e Tribunal no predio da rua da Constituição n. 47 no dia 24 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre concordata ou sobre a liquidação definitiva da massa do referido banco; advertindo que nenhum credor será admittido por procurador si este não tiver poderes especiaes para o acto; que a procuração pôde ser de proprio punho, mas não pôde ser conferida a pessoa que seja devedora ao banco; que um só procurador pôde representar diversos credores com tantos votos quantos forem os representados; e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomou a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo dous terços da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata; tudo na fórmula do citado art. 842. 2ª parte do Codigo Commercial com as modificações resultantes do decreto n. 3065 de 6 de maio de 1892 (lei n. 3.150 de 1882, art. 21; decreto n. 8.821 art. 109 e decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890). Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixados no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1893. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real escrivão o subscrevi.—*Alfonso Lopes de Miranda*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem correspondentes as suas acções sob as penas da lei

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz substituto legal em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Nacional de Artefactos do Folha de Flandres, com sede á rua da Alfandega ns. 94 e 99, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, (documento n. 1) deixado de realizar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados, apesar dos convites feitos nos jornaes desta capital e por cartas, (documentos n. 4, 5, 6 e 7) se acham por isso incursos na penalidade do art. 4º dos estatutos da sociedade, (doc. n. 3) e havendo a assembleia geral de 24 de outubro de 1892 resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 32 e 33 do decreto n. 433 de 4 de julho de 1891, requer á V. Ex. que se digne de distribuir esta a um dos juizes dessa camara afim de que sejam notificados os referidos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da data do edital de intimação virem satisfazer as entradas em atraso sob pena de lançamento e de, julgada a presente notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, sendo-lhes applicado o disposto no mencionado decreto de 4 de julho, não havendo compradores. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 23 de março de 1893.—O advogado, B. J. Vieira da Silva. Estava devidamente sellada Despacho; Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 23 de março de 1893.—*Pitanga*. Sob o que foi por este juiz profereido o seguinte despacho: Notifique-se. Rio, 24 de março de 1893.—*Celso Guimarães*. Distribuição: Distribuida a Lopes Domingues em 24 de março de 1893.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte:

Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres—Relação nominal dos Srs. accionistas desta companhia, que não completaram as chamadas de capital

As acções são do valor nominal de 200\$ cada uma, tendo-se feito cinco chamadas de 10 % cada uma ou 20\$ por acção. Aquino Borges & Comp., 20 acções 10 %, 400\$; Carvalho Irmão & Comp., 10 acções 20 %, 400\$; Bento José Leite, 10 acções 10 %, 200\$; Dr. Moreira Senra, 20 acções 30 %, 12.000\$; Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 20 acções 20 %, 800\$; José Julio Pereira de Moraes, 25 acções 10 %, 500\$; José de Oliveira Graça, 10 acções 10 %, 200\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 20 acções 10 %, 400\$; Agostinho Gabriel de Freitas, 50 acções 30 %, 3.000\$; José Fernandes Carneiro Guimarães, 10 acções 10 %, 200\$; Genesio Machado, 5 acções 10 %, 100\$; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 acções 20 %, 2.000\$; Bento A. Barroso, 20 acções 30 %, 1.200\$; Augusto da Silva Valle, 50 acções 40 %, 4.000\$; Joaquim Carneiro Pinto Junior, 20 acções 10 %, 400\$; Alvaro de Almeida Lima, 25 acções 30 %, 1.500\$; Manoel Teixeira de Campos, 10 acções 20 %, 400\$. Sommando 555 acções, 27.700\$.—Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. Sobre uma estampilha no valor de

200 réis. — Luciano Vaz Pereira, thesou-
reiro e gerente.

Pelo que são notificados os accionistas acima
descriptos, para sciencia do que, dentro do
prazo de um mez, que correrá da primeira
publicação deste edital, são obrigados a satis-
fazer a Companhia Nacional de Artefactos
de Folha de Flandres as entradas de suas
ações que se acham devendo, á razão de
20\$ por acção, visto não o terem feito por
ocasião da respectiva chamada, sob pena
de serem as acções vendidas em pu-
blico leilão pelo preço da cotação na occasião
delle, por conta e risco dos notificados, para
pagamento de seus debitos á mesma compa-
nhia, podendo esta, caso não sejam ellas ven-
didas por falta de compradores, declarar-as
perdidas, tudo nos termos da petição acima
transcripta e lei vigente.

Para constar passou-se este e mais
tres de igual teor, que serão publicados
por tres vezes durante um mez no *Diário
Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de cir-
culação nesta capital, sede da companhia
supplicante e affixados na forma da lei, de
cuja affixação o porteiro dos auditores la-
vrará a competente certidão para ser junta
aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal da
Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos
29 de março de 1893. — E eu, Antonio Lopes
Domingues, escrivão, o subscrevi. — Celso Apri-
gio Guimarães.

Comarca de Juiz de Fôra

O Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna,
juiz de direito da comarca de Juiz de Fôra,
na forma da lei, etc.

Faz saber que, pela companhia Chimico In-
dustrial Mineira, lhe foi dirigida a petição do
teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz
de direito. — Diz a Companhia, Chimico In-
dustrial Mineira, com sede nesta cidade, que
os accionistas cujos nomes constam da rela-
ção junta (doc. n. 1) tem deixado de satis-
fazer diversas prestações de capital de suas
ações nos prazos determinados em avisos
pela imprensa e reiterados por cartas, e ten-
do sido deliberado por assembleas geraes que,
de accordo com o art. 5º dos estatutos, pro-
movesse judicialmente a directoria o com-
misso das ações dos accionistas retardatarios,
requer a V. Ex. nos termos do art. 4º do de-
creto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts.
33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de junho de
de 1891. sejam notificados os ditos accionistas
para, dentro de um mez, a contar da intima-
ção por edital publicado por 10 vezes dentro
daquelle prazo em duas folhas da maior cir-
culação na sede da companhia, virem rea-
lizar as suas entradas em atraso, sob pena de
lançamento e de serem suas ações vendidas
em leilão por conta e risco dos mesmos ac-
cionistas e na falta de compradores ser ap-
plicado o disposto no citado art. 34 do refe-
rido decreto n. 434 de 1891.

Nestes termos pede a V. Ex. que D. e A.
esta mande proceder na forma requerida.
Pede deferimento e E. R. M. Juiz de Fôra,
21 de março de 1893. — O advogado, Fran-
cisco Augusto Pinto de Moura. Estava collocada
uma estampilha no valor de 200 réis inutili-
zada. Na referida petição deu o despacho
do teor seguinte: Como requer. Juiz de Fôra,
23 de março de 1893. — J. Vieira Junior. D.
ao primeiro officio em 3 de abril de 1893. —
IC. Horta. Lista dos accionistas: Luiz de Ma-
lafaia, 100 ações, 12:000\$; José de Souza Pe-
reira, 100 ações, 12:000\$; Banco Regional de
Minas, 100 ações, 10:000\$; Manoel de Mattos
Gonçalves, 75 ações, 4:500\$; Dr. José Vi-
riato Freitas Junior, 50 ações, 6:000\$; Au-
gusto Barbosa da Silva, 50 ações, 5:000\$;
Dr. Agostinho Corrêa, 50 ações, 6:000\$; João
Drummond Junior, 50 ações, 6:000\$; Eugê-

n'o Fontainhá, 50 ações, 4:000\$; Visconde de
Monte Mario, 25 ações, 1:500\$; Cic ro de
Pontes, 25 ações, 2:500\$; Dr. José Alexan-
dre de Moura Costa, 20 ações, 2:000\$; Dr.
Carlos Pereira de Sá Fortes, 20 ações, 1:200\$;
Dr. Gustavo Penna, 10 ações, 800\$; José
Rangel, 10 ações, 800\$; Dr. Luiz de Mello
Brandão, 10 ações, 1:200\$; Dr. Leopoldo
Gustavo Rodrigues Costa, 10 ações, 1:200\$;
Christiano Dias Lopes, 10 ações, 1:200\$; José
Eloy de Araujo, 5 ações, 300\$; Arthur Vidal
Leite Ribeiro, 5 ações, 500\$; João Vieira de
Azeredo Coutinho, 5 ações, 500\$; Antonio
Pinto Monteiro, 5 ações, 200\$. Pelo que cito
e chamo aos ditos accionistas para que dentro
do prazo de um mez, que será contado da
data da intimação por este edital, e tambem
será publicado por dez vezes, venham reali-
zar as suas entradas em atraso, sob pena de lan-
çamento e de serem suas ações vendidas em
leilão por conta e risco dos mesmos accionis-
tas e na falta de compradores ser applicado o
disposto do art. 34 do decreto n. 434 de 1891.
Para constar e para que chegue ao conheci-
mento dos interessados mandei, passar o pre-
sente, que será publicado pela imprensa e
affixado no logar do etylo. Dado e passado
nesta cidade de Juiz de Fôra, no *Forum*, em
8 de abril de 1893. — E eu, João Chrysostomo
Pimentel Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Fe-
liciano Augusto de Oliveira Penna. Estavam
quatro estampilhas no valor de 800 réis in-
utilizadas.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20

Cambio

A taxa de 11 3/4 d. sobre Londres foi official
nos bancos durante o dia.

O mercado abriu firme, com transacções
realizadas a 11 13/16 d., e pouco depois os
bancos todos saíram, mais ou menos fran-
camente, a 11 7/8 d.; constando negocio
realizado em letras bancarias durante o dia
a 12 d.

O movimento do dia foi regular, mas
sendo vespérda de dia feriado, não houve muita
animação.

Os extremos das taxas foram de 11 11/16
a 12 d., para o papel repassado e de 11 15/16
a 12 1/16 d. para o papel particular. Consta-
ram algumas transacções, pois houve ven-
das, ainda que pequenas, de café, mas este
papel continúa procurado.

A ultima hora os bancos saíam a 11
15/16 d. e havia compradores do papel parti-
cular a 12 d., fechando o mercado estavel a
estas cotações.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos
foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 3/4 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco	811 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	1\$002 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira....	811 a 825 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	388 a 437 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$273 a 4\$295, á vista.

Cotações Officiaes

Soberanos

Soberanos..... 19\$920

Apo'ices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. ao par
Ditas convs. de 1:000\$, 4 %.... 1:072\$000

Bancos

Banco Rural, 1ª serie..... 200\$000
Dito idem, 2ª serie..... 96\$000
Dito da Republica do Brazil.... 121\$000
Dito idem..... 122\$000
Dito idem..... 122\$500
Dito do Commercio, 2ª serie.... 46\$000

Companhias

Comp. de Seguros Garantia 140\$000
Dita Brasileira Torrens 48\$000
Dita Construcções Civis, int.... 9\$000
Dita Belladromo Nacional..... 100\$000
Dita Rural do Brazil, int..... 41\$000

Letras

Letras do Banco Predial..... 60\$000

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893. —
O presidente, Thomaz Riballo. — O secretario,
J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 19 de abril de
1893 nas estações de S. Diogo, Central e
Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	160.796	2.915.338 kilogs.
Carvão vegetal.	78.700	1.154.575 >
Couros secos e salgados.....	55.160	144.460 >
Fumo.....	8.390	202.770 >
Polvilho.....	—	18.300 >
Queijos.....	8.900	213.840 >
Toucinho.....	6.120	292.450 >
Diversas.....	11.300	187.450 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Oleira Constru- tora

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM
6 DE ABRIL DE 1893

Aos 6 de abril de 1893, á 1 hora da tarde,
reunidos na sala da rua do Rosario n. 64,
2º andar, como foi estabelecido no annuncio
da directoria, oito accionistas representando
712 ações correspondentes a mais de dous
terços do capital social; o presidente da com-
panhia chamou para secretarios com acquies-
cência da assemblea os Srs. Antonio Joaquim
P. de Carvalho Junior e Antonio Senra e de-
clarou aberta a sessão.

Foram lidos o relatório da directoria publi-
cado no *Diário Official* de 12 de março findo
e o parecer do conselho fiscal, tambem publi-
cado no mesmo diario.

Ninguém tomou a palavra para discutir as
peças, que postas a votos, foram unanimen-
te approvadas.

O accionista Sr. Dr. Bezerra de Menezes,
apresentou a seguinte proposta, cujos intuitos
desenvolveti verbalmente:

Em vista do estado da companhia e para
collocar a em bases solidas, proponho:

1.º Que as ações integralizadas sejam
transformadas em ações ao portador;

2.º Que os que ainda não fizeram todas as
entradas, tenham para fazer o prazo de 20
dias, soffrendo a mesma transformação os que
o fizerem e sendo levados a commissio todos os
demais em atraso.

Sala das sessões da assemblea geral, 6 de
abril de 1893. — Bezerra de Menezes.

Não havendo quem contrariasse essa pro-
posta, foi submettida á votação e unanimen-
te approvada.

O Sr. presidente da companhia renuncia os
proventos do cargo, declarando passar-o a
servir gratuitamente, e pede que seja a ad-
ministração investida de poderes especiaes
para applicar os capitães e rendas da empresa,
excedente da despesa obrigatoria á amortiza-
ção dos debentures.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal,
foram eleitos os Srs. Dr. Adolpho Bezerra de
Menezes, Alfredo H. da Costa e B. A. da
Silva Cardoso, que continuarão a servir
gratuitamente.

Obtiveram tambem votos os Srs. João José
Elione de Almeida, João Affonso Ferreira
Amado e José de Oliveira Barreira.

O Sr. presidente da assemblea pediu aos
Srs. accionistas que esperassem para appro-

var a acta, que, sendo lida, foi por todos approvada, depois do que levantou-se a sessão.

Eu Antonio Senra, lavrei a presente acta. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893.—*B. M. Carrazeiro Junior*, presidente.—*Antonio Joaquim Pinheiro de Carvalho Junior*, 1º secretario.—*Antonio Senra*, 2º secretario.—*José de Oliveira Barreira*.—*A. Bezerra de Menezes*.—*Corneio H. M. de Lacerda*.—*Carlos Fortes Bustamante Sá*.—*Bernardo A. da Silva Cardoso*.

Companhia Marques Limitada

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 10 DE ABRIL DE 1893, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Presidência do Sr. George Armstrong

Aos 10 dias do mez de abril de 1893, na casa à rua do Theophilo Ottoni n. 73, achando-se presentes 10 Srs. accionistas, representando 2395 acções, o Sr. presidente abre a sessão, chamando para secretarios os accionistas Gaspar dos Santos Cas o e Thomaz Whyte.

E' lida e approvada a acta da sessão de 23 de maio de 1892.

Dispensada a leitura do relatorio, em consequencia de se achar publicado no *Diário Official*, é lido o parecer do conselho fiscal, cuja conclusão é: que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, igualmente as suas conclusões e louvados o seu zelo e dedicação pela prosperidade da companhia.

Submettidos à consideração dos Srs. accionistas, são unanimemente approvados o parecer do conselho fiscal conjuntamente todos os actos da directoria e suas contas até 31 de dezembro de 1892.

Deixou de votar a directoria e conselho fiscal.

Tendo terminado o mandato do conselho fiscal, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas para se proceder à sua eleição, sendo eleitos os Srs.:

João Leopoldino Teixeira Bastos...	268	votos
Henry Perrin...	248	>
James Wallington...	285	>

Para supplentes:
Avelino Dias Pimenta.
James E. Taylor.
Herbert A. Tripp.

E nada mais havendo a tratar, e por proposta do Sr. accionista João Leopoldino Teixeira Bastos, unanimemente acceta, fica a mesa autoris da a assignar a presente acta.

O Sr. presidente, por si e seu collega, agradece aos Srs. accionistas os seus votos de confiança e levanta a sessão.

E eu, 1º secretario, escrevi a presente, que assigno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1893.—*G. Armstrong*.—*Gaspar dos Santos Castro*.—*Thomaz Whyte*.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 29 DE MARÇO DE 1893

A' 1 hora da tarde do dia 29 de março de 1893, na sala do escriptorio da companhia, à rua do Hospicio n. 105, 1º andar, o Sr. presidente declara haver numero de acções sufficiente para se realizar a assemblea geral convocada e propõe para presidir a mesma o Sr. conselheiro Francisco do Rego Barros Barreto, que é unanimemente acceto e assume a presidencia da mesma; convidando para servirem de secretarios os Srs. Dr. Estevão Carneiro da Cunha e Manoel Carneiro.

Verificando-se ter sido lida e approvada a acta da assemblea geral ordinaria de 30 de junho de 1892, em acto continuo á mesma, é dispensada a leitura.

O Sr. presidente da mesa convida o Sr. presidente da companhia Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira à leitura da proposta para a reforma dos estatutos, objecto da convocação desta assemblea, e parecer do conselho fiscal.

Terminada a leitura da proposta e parecer, o Sr. presidente da assemblea convida os Srs. accionistas a pronunciar-se sobre o assumpto.

O Sr. Dr. Estevão Carneiro da Cunha propõe que seja eliminado o art. 19 dos novos estatutos, visto não ser facil resolver sobre a redução do pessoal dirigente, considerando antes mais urgente o melhoramento da gerencia em Pernambuco.

O Sr. Olympio Frederico Loup pede explicações à directoria sobre os negocios da companhia, visto não ter sido appesentado relatorio dos negocios sociaes.

O Sr. director-presidente objecta que, sendo o objecto desta reunião o exclusivamente annuciado, não é occasião propria para essas explicações, que, em nome de toda a directoria, se compromette a fornecer a qualquer accionista sempre que queiram pedil-as.

O Sr. Olympio Frederico Loup, depois de explicar o seu pedido, manifesta-se tambem contra o art. 19 da disposição transitoria.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin defende a disposição transitoria como o meio mais pratico nas circumstancias actuaes para a conclusão das negociacões pendentes para se levar a effecto a reconstituição da companhia, e, depois de breve debate em que tomam parte os Srs. director-presidente, Dr. Frontin, Carneiro da Cunha e Sr. Loup, concordam estes dous ultimos em reirar o pedido de suppressão do art. 19, impugnado.

O Sr. presidente da assemblea, não havendo mais quem peça a palavra, põe separadamente a votos o encerramento da discussão e a approvação da proposta de reforma, que são approvados por unanimidade dos Sr. accionistas.

Procedendo-se à votação para a eleição dos dous directores que tem de continuar a exercer o cargo, de acordo com o art. 19 dos estatutos approvados, são recolhidas 11 cedulas que, sendo apuradas, deram o seguinte resultado:

Conselheiro Alvaro Joaquim de Oliveira.....	190	votos
Dr. Manoel Peixoto Corsino do Amarante.....	162	>

O Sr. presidente da assemblea dá por confirmados no cargo estes senhores e manda lavrar esta acta que, depois de lida, será logo submettida à assemblea.

E, sendo lida e approvada por unanimidade é por todos assignada.

Francisco do Rego Barros Barreto, presidente.
Estevão Carneiro da Cunha, secretario.
Manoel Carneiro.

Olympio Frederico Loup.
Antonio José de Abreu.
Alberto J. A. Serra,
F. de C. Soares Brandão.
Antonio Fialho, pp. de Genuino Torreão.
Antonio Pinto de Oliveira.
Carneiro e Serra.
Francisco Aurelio de Figueiredo.
Victoriano José Leal.

Pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, André Gustavo Paulo de Frontin, presidente.

André Gustavo Paulo de Frontin.
Antonio Napoleão de Azevedo.
José B. Uchôa Cavalcanti.
Manoel Peixoto Corsino do Amarante.
Alvaro Joaquim de Oliveira.
Francisca Joaquim de Oliveira.
Pp. de José Moniz, Eduardo Costa.

N. 2051.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 2051, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia

Geral de Melhoramentos em Pernambuco, realisada no dia 29 de março ultimo, na qual foram approvadas as alteracões feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1893.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam inutilizadas duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 500 réis, e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

A patente de invenção concedendo privilegio a Theodor Puskas, cujo relatorio foi publicado no *Diário Official* de 19 do corrente, tem o n. 1579 e não 1599.

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brazil

Ficam à disposição dos Srs. accionistas, neste banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1893.—Visconde de Assis Martins, presidente.

Companhia Melhoramentos da Lagôa e Botafogo

Em conformidade com o disposto no art. 8º do capitulo 2º dos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, à rua do Hospicio n. 105, 2º andar, a fim de lhes serem apresentados o balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida à eleição do mesmo conselho e deliberando-se sobre qualquer materia que possa interessar à administração dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1893.—Os directores, *Fred. Smith de Vasconcellos* e *José Martins Pollo*.

Banco União de S. Paulo

Ficam à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio deste banco, à rua Quinze de Novembro n. 37, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

S. Paulo, 12 de abril de 1893.—O vice-presidente, *J. B. de Mello e Oliveira*.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas deste banco, a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no salão do banco, à rua Quinze de Novembro n. 37, no dia 29 do corrente mez, ao meio-dia, para o fim de tomarem conhecimento das contas do anno findo em 31 de dezembro ultimo, do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de servir no corrente anno.

S. Paulo, 12 de abril de 1893.—O vice-presidente, *J. B. de Mello e Oliveira*.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco do dia 24 inclusive, até aquelle em que tiver logar a assemblea geral ordinaria, convocada para o dia 29 do corrente mez.

S. Paulo, 12 de abril de 1893.—O vice-presidente, *J. B. de Mello e Oliveira*.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.